

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 19 de julho de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3409

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DECISÃO

SUSPENSÃO DE LIMINAR N.º 010 06 006119-8

REQUERENTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA
REQUERIDO: CANAL - CONSULTORIA CONST. PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

Trata-se de pedido de suspensão de liminar concedida pelo Exmo. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. César Henrique Alves, nos autos do Mandado de Segurança de nº 010.06.135078-0.

O citado Mandado de Segurança visa à suspensão da exigência de pagamento da diferença da alíquota interestadual de ICMS cobrada pela secretaria de Fazenda do Estado de Roraima quando da aquisição de produtos pelo ora requerido em outros Estados.

O juiz do *mandamus* concedeu liminar a qual determinou ao ora requerente a suspensão, de imediato, do ato de exigência de pagamento da citada alíquota de ICMS até o julgamento definitivo da demanda.

Articula o ente público, requerente, que o Mandado de Segurança que deu azo ao presente pedido, não possui direito líquido e certo, não tendo ocorrido nenhuma irregularidade relativa à cobrança do citado imposto e que as alegações do ora requerido são descabidas, uma vez que há razão para cobrança do diferencial relativo a alíquota do ICMS, conforme valores praticados dentro do Estado de Roraima.

A autoridade recorrente não procedeu a juntada das cópias do mandado de Segurança de nº 010.06.135078-0 e da liminar ora atacada.

Às fls. 24/30 o Ministério Público opina pelo conhecimento da presente medida e, no mérito, pelo seu indeferimento, por carecer de requisito essencial para sua concessão face à inexistência de perigo de lesão à economia pública ou sequer a própria lesão, conforme preceitua o art.4º da Lei nº 4348/64.

Sucintamente relatados,

Passo a decidir.

Compulsando os autos, verifica-se que o pedido cinge-se ao fato de suspender a liminar concedida, pois alega o Estado que isso acarretará grave lesão à economia pública, em face da não cobrança relativa ao diferencial de alíquota do ICMS.

Constata-se, a princípio, que em sede de suspensão de Segurança não é facultado o exame detido do mérito, pois esta análise é deferida ao julgamento do Mandado de Segurança. O que se pretende nesta via estreita é tão somente evitar o prejuízo advindo da concretização da decisão liminar.

Vale colocar jurisprudência assaz pertinente ao caso:

“1 – No exame do pedido de suspensão, a regra é ater-se o Presidente do Tribunal às razões inscritas na norma específica (art. 4º da L. nº 8.437/92), sem apego às questões de fundo, cujo deslinde compete, privativamente, às instâncias ordinárias. 2 – A análise da pretensão prescinde de prévia oitiva da parte contrária, a teor da Lei 8.437/92, art. 4º, +2º, configurando a realização de tal ato, mera faculdade do Presidente do Tribunal, se necessária à plena formação de seu convencimento.” (STJ: AgRg na STA 88/DF; 2004/0075681-6; Relator Ministro Edson Vidigal; Corte Especial; j.01/09/2004; DJ 09/02/2005 p.164) (grifei).

In casu, o que se apresenta é uma situação que não se configura, ao menos por enquanto, em emergencial, pois o fato de uma empresa deixar de pagar um imposto ao Estado não demonstra em hipótese alguma o perigo de lesão à economia pública, como quer fazer crer o ente público requerente. Para a concessão desta medida, a grave lesão deve estar concretamente demonstrada e não basear-se em conjecturas e possibilidade futura de lesão.

Vale ressaltar que a lesão deve ser grave e tendente a afetar de modo direto o interesse público, pois é indubiatível que quem é atingido por uma decisão judicial geralmente sofre alguma perda, porém, para que a liminar seja suspensa este prejuízo tem que causar grave lesão ao bem público protegido.

Trago à baila jurisprudência que corrobora este entendimento:

“AGRAVO REGIMENTAL – INDEFERIMENTO LIMINAR – Compensação de crédito tributário. A discussão acerca de compensação de créditos tributários, não fere à ordem, economia ou segurança públicas, razão pela qual, a matéria deve ser restrita à análise jurídica, mediante julgamento do mérito do processo principal pelo juiz a quo. Questões de mérito não podem ser analisadas na via estreita do pedido de suspensão.” (TJBA – AgRg-PSL 24.203-9/02 – (26.589) – TP – Rel. Des. Carlos Cintra – J. 28.03.2003)

“AGRAVO REGIMENTAL – EXECUÇÃO DE CAUTELAR – SUSPENSÃO DE LIMINAR (INDEFERIMENTO) – Impossível o exame do mérito da controvérsia no âmbito da suspensão de liminar. A suspensão de liminar pressupõe a existência de manifesto interesse público para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, requisito cuja comprovação é indispensável ao deferimento da medida. A estreita e excepcional via da suspensão não se presta a sucedâneo recursal ordinário. (STJ – AGP 1317 – ES – C.Esp. – Rel. Min. Nilson Naves – DJU 16.12.2002)” (grifei)

“PROCESSUAL CIVIL – REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR – AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS – INDEFERIMENTO – I. No exame do pedido de suspensão de liminar, necessária a verificação dos pressupostos estabelecidos na Lei que fundamentou o pedido. Lei nº 4.348/64, ou seja, demonstração do manifesto interesse público e potencialidade, confida na decisão, para causar lesão aos valores tutelados pela norma. II. Ausentes tais requisitos, o pedido deve ser indeferido. III. Agravo conhecido, porém improvido”. (TRF 2ª R. – AGRPET 2001.02.01.022634-5 – RJ – TP – Rel. Juiz Arnaldo Lima – DJU 06.09.2001) (grifei)

Diante do exposto, não estando presentes a grave lesão, o *periculum in mora* e o *fumus boni juris*, em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO a suspensão da liminar guerreada.

Intime-se o juiz - prolator da decisão.

Notifique-se o Ministério Pùblico.

Intime-se a parte requerida.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010 06 006077-8
IMPETRANTE: ADRIANO SIMÕES DE FREITAS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO: DR. IVO CALIXTO DA SILVA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO
MONTEIRO CAVALCANTI

DECISAO

ADRIANO SIMÕES DE FREITAS ajuizou este mandado de segurança contra ato supostamente ilegal, praticado pelo COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, argumentando que foi indevidamente reprovado no exame psicológico do Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Policiais Militares — QPPM, que está em andamento.

Após indeferida a liminar requerida, conforme fls. 66 e 67, o Impetrante vem pleitear a desistência do *mandamus*, colacionando, para tanto, jurisprudências acerca da admissibilidade da desistência do mandado de segurança sem a anuência da parte contrária.

É o relatório. Decido.

É pacífico o entendimento da doutrina e jurisprudência no sentido de que a desistência do Mandado de Segurança independe da anuência do Impetrado, pelo que não se aplica, *in casu*, o § 4º do art. 267 do CPC.

Nesse rumo, leciona o ilustre Hely Lopes Meirelies:

“Desistência da impetração — O mandado de segurança, visando unicamente a invalidação de ato de autoridade, admite desistência a qualquer tempo, independentemente de consentimento do impetrado. Realmente, não se confundindo com as outras ações em que há direitos das partes em confronto, o impetrante pode desistir da impetração, ou porque se convenceu da legitimidade do ato impugnado, ou por qualquer conveniência pessoal, que não precisa ser indicada nem depende de aquiescência do impetrado. Portanto, não havendo símile com as outras causas, não se aplica o disposto no § 40 do art. 267 do CPC para a extinção do processo por desistência.” (Mandado de Segurança, Malheiros, 28ª ed., 2005, p. 122)

Ainda sobre o assunto, expõe Eduardo Sodré na obra “Ações Constitucionais”, organizada por Freddie Didier Jr. (JusPodivm, 2006, p. 136):

“No que se refere desistência do direito de ação, por seu turno, consolidou-se corrente jurisprudencial segundo a qual seria ele sempre direito potestativo do impetrante e que, por isso, deve ser homologado independentemente da existência de consentimento da parte demandada. [...]”

A corroborar esse entendimento, peço vênia pra transcrever os seguintes julgados:

“EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESISTÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO. Desistência de mandado de segurança. Possibilidade de sua ocorrência, a qualquer tempo, independentemente da anuência do impetrado, ainda quando já proferida decisão de mérito. Precedente do Tribunal Pleno. Agravo regimental não provido.” (STE — RE - AGR 41 1477/1~I, Primeira Turma, Rel. Min. Eros Grau, j. 18/10/2005, DJ 02/12/2005, p. 434)

“MANDADO DE SEGURANÇA. DESISTENCIA APOS A SENTENÇA.CABIMENTO.

A desistência, no mandado de segurança, pode ocorrer em qualquer fase do processo, independentemente do consentimento do impetrado. Remessa ex officio provida.” (TJDF — RMO n.º 20030110564858, Relator ANTONINHO LOPES, 6ª Turma Cível, julgado em 16/05/2005, DJ 30/06/2005 p. 76)

Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação e extinguo o presente writ sem resolução de mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC.

Sem custas e honorários.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista, 14 de julho de 2006.

Juiz Convocado MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010 06 006087-7
IMPETRANTE: MARIA LUIZA DA SILVA COELHO
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
IMPETRADO: EXMO. SR. DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

DESPACHO

O relator originário Des. LUPERCINO NOGUEIRA, que já havia se manifestado, negando o pedido liminar e determinado a intimação do Procurador Geral do Estado e, posteriormente, abertura de vista à Procuradoria-Geral de Justiça (decisão fls. 90/91).

Feito redistribuído em 13.07.2006, despacho fl. 103.

Manifestação do Procurador do Estado MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA (fls. 105/109).

Retornem-me os autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que se dê cumprimento ao item “c” da decisão de fl. 91, abrindo-se vista ao Ministério Público que oficia nesta instância.

Após o cumprimento, retornem-me conclusos.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2006.

Juíza Convocada – ELAINE BIANCHI
Relatora

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010 06 006070-3
IMPETRANTE: MARIA LUIZA DA SILVA COELHO
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
IMPETRADO: EXMO. SR. DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

DESPACHO

Intime-se a impetrante LUCIANE DE ARAÚJO PINHO para ratificar o pedido de desistência formulado à fls. 74/75.

Após o cumprimento, retornem-me conclusos.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

Juíza Convocada – ELAINE BIANCHI
Relatora

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 18 DE JULHO DE 2006.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**
Secretário da Câmara Única**PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima em exercício, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **25 de julho** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir:

AÇÃO RESCISÓRIA N.º 0010.03.001004-4 - BOA VISTA/RR
REQUERENTES: SILVANA APARECIDA MENDES
MATSDORF E ROBSON PIERRE MATSDORF
ADVOGADO: DR. JOSÉ LUIZ ANTONIO CAMARGO
REQUERIDA: FRANCISCA DE SOUZA FIGUEIREDO
ADVOGADO: DR. SILENO KLEBER GUEDES
RELATOR: EXMO. SR. DÊS. MAURO CAMPELLO
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO
MONTEIRO CAVALCANTI

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO REGIMENTAL N.º 0010.06.006102-4 - BOA VISTA
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª VANESSA ALVES
FREITAS
AGRAVADOS: E N DE AGUIAR E OUTROS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO
CAVALCANTI

EMENTA - AGRAVO INTERNO - LEI N.º 6.830/80, ART. 40, § 4.º - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - DECRETAÇÃO DE OFÍCIO - TERMO INICIAL DO PRAZO - DESPACHO QUE ORDENA A CITAÇÃO - PRECEDENTES - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

SALA DE SESSÕES, em Boa Vista, 11 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente, em exercício

Juíza Conv. ELAINE CRISTINA BIANCHI
Julgadora

Juiz Conv. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.06.006125-5 - BOA VISTA
IMPETRANTE: DR.ª MARGARIDA BEATRIZ ARZA
PACIENTE: JHONNY SANTOS GUIMARÃES
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DECISÃO

Tratam os autos de *Habeas Corpus* com pedido de liminar, impetrado por Margarida Beatriz O Arza em favor de Jhony Santos Guimarães, preso preventivamente em 1.º de junho do corrente ano, pelo suposto cometimento dos delitos de formação de quadrilha e estelionato.

Aduz a impetrante, em síntese, que por tratar-se de réu primário e possuidor de bons antecedentes, jamais se justificaria a custódia provisória do paciente.

Sobreposta a análise do pleito liminar até que fossem apresentadas as informações pela autoridade apontada como coatora, sobreveio

aos autos o expediente de fls. 109/110, em que o MM. Juiz de Direito Substituto da 5.ª vara criminal prestou os esclarecimentos devidos.

É o breve relato. Passo a decidir.

II - Razões não acompanham o impetrante em sua pretensão.

Realmente, consoante entendimento consolidado de nossos Tribunais, o simples fato de ser o réu primário e possuidor de bons antecedentes não tem o condão de desconstituir a custódia provisória.

III - Em sendo assim, indefiro a medida liminar.

Encaminhem-se os autos *Parquet*, a fim de que seu ilustre agente possa manifestar-se na forma da lei.

Boa Vista, 17 de julho de 2006.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.06.006114-9 - BOA VISTA
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª DANIELLA TORRES DE MELO BEZERRA
APELADOS: GOMES E RIBEIRO LTDA E OUTROS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO - CURADOR ESPECIAL
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

DECISÃO

O ESTADO DE RORAIMA interpôs Apelação Cível contra sentença proferida pelo Juiz Substituto da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, na Ação de Execução Fiscal n. 010 01 019215-0, que julgou extinto o processo com julgamento do mérito, sustentando a ocorrência de prescrição intercorrente, à luz do art. 174, do CTN, c/c art. 269, IV, do CPC.

O Apelante pugna pela anulação da sentença, em razão da não observância do disposto no § 4º, art. 40, da LEF, quanto ao início da contagem do prazo prescricional. Afirma ainda que a Fazenda Pública sempre agiu de forma eficiente e célere, o que desconfigura a prescrição intercorrente.

Requer, ao final, o conhecimento e provimento do recurso e, em contrário, prequestiona o direito constitucional e federal incidente.

A apelação foi recebida em seu duplo efeito (fl. 111).

A Defensoria Pública apresentou contra-razões (fls. 112), pugnando pela manutenção da sentença. Devido à abstenção do Ministério Público de 2º Grau em intervir como *custos legis* em outros processos de igual teor, entendi desnecessário o envio destes autos aquele Órgão.

É o relatório.

O art. 557, § 1º-A, do CPC, autoriza o Relator a dar provimento, monocraticamente, a recursos contra decisões que estiverem em desconformidade com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal ou do Tribunal Superior:

“Art. 557. (...)

§ 1º-A. Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.”

Seguindo esse regramento, passo a decidir.

Com o advento da Lei nº 11.051, de 29.12.2004, que acrescentou o § 4º ao art. 40, da LEF, tornou-se possível a decretação de ofício da prescrição intercorrente, desde que observados o lapso temporal e a prévia oitiva da fazenda Pública, conforme redação do art. 6º:

“Art. 6º. O art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 40.

§ 4º Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública,

poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decreta-la de imediato. (NR)

No vertente caso, o Magistrado, ao decretar a prescrição intercorrente de ofício, não observou todos os requisitos trazidos por essa nova redação. A contagem do prazo prescricional deu-se de forma equivocada, visto que foi aplicado o disposto no art. 174, do CTN. Todavia, com a inovação do artigo supracitado, a referida contagem deveria iniciar-se a partir do despacho que ordenou o primeiro arquivamento dos autos e não do despacho que ordenou a citação, como ocorreu.

Dessa forma, impõe-se a anulação da sentença.

Considerando a nova redação conferida ao § 5º, art. 219, do CPC, pela Lei nº 11.280/06, em vigência desde o dia 18 de maio deste ano, depois de proferida a sentença recorrida, o magistrado pode decretar a prescrição de ofício em qualquer caso, respeitando apenas os prazos legais, o qual dispõe:

*"Art. 219. (...)
§ 5º O juiz pronunciará, de ofício, a prescrição."*

Portanto, passo à análise da prescrição.

Para o deslinde da questão, nessa ocasião, a norma a ser utilizada deve ser a disposta no parágrafo único, art. 174, do CTN, que transcrevo:

"Art. 174. A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva. Parágrafo único. A prescrição se interrompe: I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal."

A ação foi proposta no dia 17.11.1999 e o despacho ordenando a citação foi proferido em 26.01.2000. O processo foi suspenso em três momentos, conforme fls. 26, 65 e 92. A sentença foi publicada em 25.03.2006.

Observa-se que, da data do despacho de citação até a sentença, decorreram mais de 06 (seis) anos. Descontando-se um ano relativo ao período de suspensão do processo, tem-se o prazo suficiente para a decretação da prescrição intercorrente.

A interrupção da prescrição pelo despacho do juiz que ordenar a citação não quer significar que a Fazenda Pública passa a ter prazo infinito para a cobrança da dívida. O que se pode interpretar do art. 174, parágrafo único, I, do CTN é que, a partir do despacho, o prazo recomeça a fluir. Por tal motivo é que, decorrido mais de cinco anos após o despacho, é plenamente possível a decretação da prescrição.

Ante o exposto, com fundamento nos artigos 557 - § 1º-A e 219 - § 5º, ambos do Código de Processo Civil, anulo a sentença e reconheço de ofício a prescrição intercorrente, resolvendo a demanda na forma do art. 269, IV, do mesmo Código.

Sem ônus para as partes (custas e honorários).

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista-RR, 13 de julho de 2006.

Juiz Convocado MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N° 0010.06.006145-3 – BOA VISTA
IMPETRANTE: DR. EDNALDO GOMES VIDAL
PACIENTE: HAZIEL SOUZA LIMA
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DECISÃO

I – A análise do pedido de liminar não prescinde das necessárias informações;

II – Em sendo assim, calcado no entendimento majoritário dos tribunais pátrios, determino sejam requisitadas as informações da autoridade nominada como coatora, a fim de sejam prestadas no prazo legal;

III – Após, conclusos para verificação do pedido *initio litis*.

Boa Vista, 17 de julho de 2006.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N° 0010.06.006143-8 – BOA VISTA
IMPETRANTE: DR.ª TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ
PACIENTE: WANDEILSON DA SILVA DOS SANTOS
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

I – A análise do pedido de liminar não prescinde das necessárias informações;

II – Em sendo assim, calcado no entendimento majoritário dos tribunais pátrios, determino sejam requisitadas as informações da autoridade nominada como coatora, a fim de sejam prestadas no prazo legal;

III – Após, conclusos para verificação do pedido *initio litis*.

Boa Vista, 17 de julho de 2006.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.06.006107-3 – BOA VISTA
APELANTE: REMY SUTERIO DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. SILVIO ABADE MACIAS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATORA: EXMA. SR.ª JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Única:

I. Intime-se a defesa para apresentação das razões do recurso, na forma do art. 600, § 4º do Código Processual Penal, conforme solicitado às fl. 195, no prazo de 08 (oito) dias.

II. Após, encaminhem-se os autos à douta **Procuradoria Geral de Justiça** para indicação do membro do *Parquet* de primeiro grau que apresentará contra-razões;

III. Em seguida, ao nobre **Procurador de Justiça** para manifestação nesta instância;

IV. Por fim, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2006.

Juíza Convocada ELAINE CRISTINA BIANCHI
Relatora

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 18 DE JULHO DE 2006.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

Publicação de Errata

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR N° 009/2005.

Requerente: Alexandre César Dantas Socorro

Requerido: Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista.

ERRATA

Onde lê-se REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 009/2006
leia-se REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 009/2005.

Boa Vista, 17 de julho de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente do TJRR

Publicação de Editorial**PUBLICAÇÃO PRESIDÊNCIA****EDITAL****EDITAL DE PROMOÇÃO N.º 001/06**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que se encontra vago o cargo de Juiz de Direito de 1.ª Entrância, da Comarca de MUCAJAÍ a ser preenchido por remoção voluntária pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 421 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça e art. 18 c/c 8º a 15, todos da Resolução nº 002, de 28 de julho de 2006 do Conselho da Magistratura.

Os interessados dispõem de 10 (dez) dias para se habilitarem, contados da publicação do presente edital (art. 421 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Roraima), através de requerimento escrito dirigido ao Presidente do Tribunal, que deverá ser instruído com cópias de 30 (trinta) sentenças de mérito proferidas nos últimos 12 (doze) meses e, se houver, com títulos constantes no Anexo V da Resolução nº 2 de 28 de junho de 2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de junho de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente TJRR

Publicação de Decisão**Procedimento Administrativo n.º 1457/2006**

Origem: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Assunto: Solicita que o TJRR pague as diárias do defensor público quando à serviço da Justiça Móvel.

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folha 15, indefiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente do TJ

Procedimento Administrativo n.º 2248/2006

Origem: Presidência

Assunto: Solicita pagamento de diárias para o Des. Mauro Campello e para o servidor Flávio da Silva Fonseca.

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folha 11, indefiro o pedido.

Encaminhe-se o feito ao Departamento de Planejamento e Finanças, para pagamento.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

DES. MAURO CAMPELLO
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 2255/2006

Origem: Des. José Pedro Fernandes

Assunto: Solicita participar do XLII Encontro Nacional do Colégio de Desembargadores-Gerais de Justiça do Brasil, em Vitória - ES, no período de 09 a 12 de agosto de 2006.

Decisão

Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica.
Determino a expedição de passagens aéreas e diárias necessárias ao atendimento do pleito.
Encaminhe-se o feito ao Departamento de Recursos Humanos, para as demais providências.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

DES. MAURO CAMPELLO
Presidente do TJRR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 18 DE JULHO DE 2006

CLARETE APARECIDA CASTRALLI
Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
EXTRATO DE CONVÊNIO	
Nº DO CONVÊNIO:	002/2006
CONVENIADO:	Município de Caracaraí.
REPRESENTANTE:	Maria Elivânia de Andrade.
OBJETO:	Cessão de servidores da Prefeitura de Caracaraí ao Poder Judiciário.
PRAZO:	24 (vinte e quatro) meses.
DATA:	Boa Vista, 19 de junho de 2006.
EXTRATO DE CONTRATO	
Nº DO CONTRATO:	044/2006
CONTRATADA:	Construtora e Pavimentadora Latina Ltda.
REPRESENTANTE:	Marcelo Ribeiro.
OBJETO:	Aquisição de Equipamentos de Informática.
PRAZO:	Vigorará até o término da garantia dos equipamentos.
DATA:	Boa Vista, 14 de junho de 2006.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE -16	
Nº DO PA:	1951/2006
ASSUNTO	Participação do servidor em curso de extensão sobre Direito Penal Militar.
FUND. LEGAL	art. 25, II, c/c art. 25, VI, da Lei de Licitações.
CONTRATADO:	CEJURR - Centro de Estudos Jurídicos de Roraima.
VALOR GLOBAL:	R\$ 200,00
EXTRATOS DE REGISTROS CADASTRAIS	
Nº DO P.A.:	0758/2002
INTERESSADO:	Teleinfo Com. e Serviços de Telecomunicações Ltda.
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a renovação do Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 13 de julho de 2006.

Nº DO P.A.:	0667/1999
INTERESSADO:	TRANSVIG - Transportes de Valores e Vigilância Ltda.
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a renovação do Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 14 de julho de 2006.
Nº DO P.A.:	2321/2006
INTERESSADO:	San Serviços Com. e Rep. Ltda.
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 14 de julho de 2006.

Kerwin Muriel Hirt Mayer

Diretor

OS QUADROS ABAIXO SÃO RELATIVOS À PUBLICAÇÃO DA ESTATÍSTICA DE PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES DE 1ª INSTÂNCIA, DA COMARCA DA CAPITAL E DAS COMARCAS DO INTERIOR, REFERENTES AO MÊS DE JUNHO DE 2006.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de BOA VISTA - Junho/2006

VARA	ACERVO				PARALISADOS Por motivo legal (Y)	EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)		
1º VARA CÍVEL	2.579	179	145	2.613	609	2.004
2º VARA CÍVEL	4.050	92	57	4.085	963	3.122
3º VARA CÍVEL	1.215	107	47	1.275	323	952
4º VARA CÍVEL	1.645	66	26	1.685	388	1.297
5º VARA CÍVEL	1.441	55	40	1.456	318	1.138
6º VARA CÍVEL	1.549	50	44	1.555	499	1.056
7º VARA CÍVEL	2.243	163	147	2.259	264	1.995
8º VARA CÍVEL	4.154	73	109	4.118	1.192	2.926
1º VARA CRIMINAL	1.845	34	32	1.847	908	939
JUSTIÇA MILITAR	78	7	3	82	51	31
2º VARA CRIMINAL	1.814	205	82	1.937	637	1.300
3º VARA CRIMINAL	738	262	141	859	322	537
4º VARA CRIMINAL	4.412	178	115	4.475	844	3.631
5º VARA CRIMINAL	4.242	217	161	4.298	638	3.660
INFÂNCIA E JUVENTUDE	1.602	305	164	1.743	87	1.656
1º JUIZADO CÍVEL	902	61	74	889	331	558
1º JUIZADO CRIMINAL	1.559	55	128	1.486	180	1.306
2º JUIZADO CÍVEL	464	59	18	505	139	366
2º JUIZADO CRIMINAL	558	95	173	480	45	435
3º JUIZADO CÍVEL	1.017	72	89	1.000	102	898
3º JUIZADO CRIMINAL	1.194	65	66	1.193	83	1.110
4º JUIZADO CÍVEL	455	68	23	500	138	362
4º JUIZADO CRIMINAL	525	56	20	561	77	484
TURMA RECURSAL	196	24	48	172	31	141
	40.477	2.548	1.952	41.073	9.169	31.904

Fonte: SISCOM

* Distribuídos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

** Baixados, Excluídos, Transferidos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS

Comarca de BOA VISTA - Junho/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
1ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
1ª VARA CÍVEL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
1ª VARA CÍVEL	PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
1ª VARA CÍVEL	LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	TITUL	22	10	401	8	18	1	0	0	0	0
1ª VARA CÍVEL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBSS	79	12	324	28	88	78	4	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	55	3	288	5	1	0	0	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	1	0	15	1	0	0	0	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	ROMMEL MOREIRA CONRADO	SUBST	0	0	0	0	65	0	0	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	SUBST	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0
2ª VARA CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBSS	28	2	1.137	4	5	0	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	ROMMEL MOREIRA CONRADO	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
3ª VARA CÍVEL	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	TITUL	36	7	479	9	98	56	13	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	SUBST	0	0	23	1	8	0	7	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	TITUL	0	0	1	0	21	0	1	0	0	0
4ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBSS	15	11	368	28	19	17	1	0	0	0
5ª VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	41	0	0	0	0	0	0	0
5ª VARA CÍVEL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
5ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
5ª VARA CÍVEL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBST	0	0	8	0	1	0	0	0	0	0
5ª VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	TITUL	25	10	333	32	52	15	10	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
6ª VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	0	0	3	1	1	0	1	0	0	0
6ª VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	SUBST	2	3	160	4	6	1	5	0	0	0
6ª VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	TITUL	8	0	295	12	16	2	4	0	0	0
7ª VARA CÍVEL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBST	3	1	3	0	8	8	0	0	0	0
7ª VARA CÍVEL	LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
7ª VARA CÍVEL	PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	TITUL	122	25	789	16	172	112	27	0	0	0
8ª VARA CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
8ª VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	TITUL	21	44	1.304	11	36	6	0	0	0	0
1ª VARA CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
1ª VARA CRIMINAL	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	TITUL	10	1	166	22	77	34	42	7	2	4
1ª VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS	SUBSS	5	2	110	15	43	4	37	6	1	4
1ª VARA CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
JUSTIÇA MILITAR	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	TITUL	0	0	10	5	1	0	0	0	0	0
JUSTIÇA MILITAR	LANA LEITÃO MARTINS	SUBSS	0	0	13	3	5	0	5	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	EUCLYDES CALIL FILHO	SUBST	0	1	25	8	7	3	4	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	0	0	3	0	3	1	2	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
2ª VARA CRIMINAL	ALCIR GURSEN DE MIRANDA	TITUL	5	0	337	7	28	13	10	0	0	0
3ª VARA CRIMINAL	ALCIR GURSEN DE MIRANDA	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0
3ª VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS	SUBST	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0
3ª VARA CRIMINAL	EUCLYDES CALIL FILHO	TITUL	7	0	380	76	35	23	8	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS	SUBST	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
4ª VARA CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	TITUL	7	0	371	23	208	41	100	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
5ª VARA CRIMINAL	LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	SUBST	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS	SUBST	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	TITUL	40	0	117	21	95	11	20	0	0	0
5ª VARA CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBSS	35	0	117	18	40	27	13	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO	TITUL	59	0	472	5	294	45	61	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	67	2	121	1	50	38	0	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	10	6	3	2	43	38	2	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	PRESI	44	10	280	3	57	38	6	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	3	0	0	4	48	44	1	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	PRESI	53	0	409	39	163	42	19	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	SUBST	2	5	40	10	1	0	1	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	PRESI	82	28	285	120	112	40	13	0	0	0
2º JUIZADO CRIMINAL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	SUBST	15	0	69	9	15	6	9	0	0	0
2º JUIZADO CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	PRESI	27	1	249	38	89	19	40	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	0	2	0	0	1	1	0	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	16	8	36	2	2	0	2	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	PRESI	63	35	251	7	157	64	8	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	6	0	21	2	17	14	3	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	PRESI	15	0	116	6	293	38	18	0	0	0
4º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	PRESI	35	21	223	4	62	47	2	0	0	0
4º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0
4º JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	PRESI	15	0	281	7	79	62	1	0	0	0
TURMA RECURSAL	PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	PRESI	0	0	12	12	20	11	0	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
TURMA RECURSAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	MEMBR	0	0	5	5	14	7	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	MEMBR	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	SUPLE	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	EUCLYDES CALIL FILHO	SUPLE	0	0	11	11	12	11	0	0	0	0
			1.040	251	10.536	656	2.703	1.021	503	13	3	8

FUNCÕES

TITUL - TITULAR
 SUBSS - SUBSTITUTO C/SORTEIO
 SUBST - SUBSTITUTO (A)
 PRESI - PRESIDENTE (A)
 SUPLE - SUPLENTE
 MEMBR - MEMBRO

Fonte: SISCOM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ACERVO PROCESSUAL

Comarca de CARACARAÍ - Junho/2006

VARA	ACERVO				PARALISADOS	EM TRAMITAÇÃO
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)	(D-Y)
VARA CÍVEL	909	26	12	923	72	851
VARA CRIMINAL	744	16	11	749	170	579
INFÂNCIA E JUVENTUDE	202	0	2	200	40	160
JUIZADO CÍVEL	559	30	0	589	35	554
JUIZADO CRIMINAL	238	16	5	249	39	210
	2.652	88	30	2.710	356	2.354

Fonte: SISCOM

* Distribuídos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

** Baixados, Excluídos, Transferidos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS

Comarca de CARACARAÍ - Junho/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	TITUL	10	2	38	1	46	17	11	0	0	0
VARA CRIMINAL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	TITUL	4	0	60	4	65	23	9	2	0	0
VARA CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	ANGÉLO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	TITUL	4	0	8	1	11	1	1	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	PRESI	34	2	57	1	55	6	24	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	PRESI	24	1	45	1	58	22	18	0	0	0
			76	5	208	8	237	69	63	2	0	0

Fonte: SISCOM

FUNCÕES

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ACERVO PROCESSUAL

Comarca de MUCAJAI - Junho/2006

VARA	ACERVO				Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)	EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)				
VARA CÍVEL	661	55	39		677	67	610
VARA CRIMINAL	527	28	2		553	69	484
INFÂNCIA E JUVENTUDE	122	5	2		125	9	116
JUIZADO CÍVEL	139	9	24		124	14	110
JUIZADO CRIMINAL	377	23	38		362	34	328
	1.826	120	105		1.841	193	1.648

Fonte: SISCOM

* Distribuídos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

** Baixados, Excluídos, Transferidos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS

Comarca de MUCAJAI - Junho/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0
VARA CÍVEL	MARCELO MAZUR	TITUL	5	5	143	4	20	6	9	0	0	0
VARA CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	48	0	2	0	0	0
VARA CRIMINAL	MARCELO MAZUR	TITUL	10	0	217	1	18	9	5	0	0	0
VARA CRIMINAL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	20	1	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	MARCELO MAZUR	TITUL	0	0	40	0	10	0	2	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	4	2	1	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	PRESI	8	7	31	0	19	18	1	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	SUBST	0	0	0	0	19	3	1	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	PRESI	8	1	45	0	27	21	6	0	0	0
			31	13	476	5	193	60	28	0	0	0

Fonte: SISCOM

FUNCÕES

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ACERVO PROCESSUAL

Comarca de RORAINÓPOLIS - Junho/2006

VARA	ACERVO				Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)	EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)				
VARA CÍVEL	617	40	5		652	56	596
VARA CRIMINAL	403	16	11		408	131	277
INFÂNCIA E JUVENTUDE	125	10	2		133	16	117
JUIZADO CÍVEL	265	23	15		273	20	253
JUIZADO CRIMINAL	94	14	9		99	43	56
	1.504	103	42		1.565	266	1.299

Fonte: SISCOM

* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

** Baixados, Excluidos, Transferidos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS

Comarca de RORAINÓPOLIS - Junho/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	8	4	100	6	39	10	8	0	0	0
VARA CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	3	1	63	7	16	7	6	3	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	8	0	46	0	7	5	1	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	PRESI	15	4	42	0	28	25	3	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	PRESI	2	0	12	0	10	6	2	0	0	0
			36	9	263	13	100	53	20	3	0	0

Fonte: SISCOM

FUNCÕES

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ACERVO PROCESSUAL

Comarca de SÃO LUIZ - Junho/2006

VARA	ACERVO				Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)	EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)				
VARA CÍVEL	1.042	3	51		994	87	907
VARA CRIMINAL	924	19	22		921	139	782
INFÂNCIA E JUVENTUDE	126	10	13		123	2	121
JUIZADO CÍVEL	337	10	7		340	8	332
JUIZADO CRIMINAL	328	9	28		309	56	253
	2.757	51	121		2.687	292	2.395

Fonte: SISCOM

* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

** Baixados, Excluidos, Transferidos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS

Comarca de SÃO LUIZ - Junho/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	12	8	261	25	45	15	12	0	0	0
VARA CÍVEL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	4	0	102	1	50	16	33	2	0	0
VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	3	0	0	2	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	2	0	26	0	21	10	10	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	PRESI	20	12	24	0	49	27	16	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	PRESI	11	2	88	3	40	13	4	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0
			49	22	501	29	217	82	75	4	0	0

Fonte: SISCOM

FUNCÕES

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ACERVO PROCESSUAL

Comarca de ALTO ALEGRE - Junho/2006

VARA	ACERVO				PARALISADOS		EM TRAMITAÇÃO
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)		
VARA CÍVEL	264	0	0	264	0		264
VARA CRIMINAL	196	16	15	197	23		174
INFÂNCIA E JUVENTUDE	4	4	19	-11	1		-12
JUIZADO CÍVEL	24	60	12	72	13		59
JUIZADO CRIMINAL	158	10	4	164	36		128
	646	90	50	686	73		613

Fonte: SISCOM

* Distribuídos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

** Baixados, Excluídos, Transferidos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS

Comarca de ALTO ALEGRE - Junho/2006

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	8	2	64	8	22	17	2	0	0	0
VARA CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	4	1	36	4	27	12	5	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	2	0	4	0	2	1	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	PRESI	1	0	11	1	7	3	1	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	PRESI	27	5	58	0	35	19	3	0	0	0
			42	8	173	13	93	52	11	0	0	0

Fonte: SISCOM

FUNCÕES

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

COMARCA DE PACARAIMA

O DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO TJRR INFORMA QUE POR PROBLEMAS DE AJUSTES TÉCNICOS, OS DADOS ESTATÍSTICOS DA COMARCA DE PACARAIMA, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2006, SERÃO ENVIADOS POSTERIORMENTE À PUBLICAÇÃO.

DIRETORIA GERAL**Expediente do dia 18/07/06****Procedimento Administrativo nº 1.727/06**

Origem: Juizado da Infância e Juventude

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Marinaldo José Soares, Juvenila Maria Lima Coutinho e João Bandeira da Silva Filho. Boa Vista, 17 de julho de 2006” – Francisco de Assis de Souza – Diretor Geral em exercício - TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.097/06

Origem: Seção de Transporte

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor: Miguel Feijó Rodrigues. Boa Vista, 18 de julho de 2006” – Francisco de Assis de Souza – Diretor Geral em exercício - TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.098/06

Origem: Seção de Transporte

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor: Almério Monteiro de Souza. Boa Vista, 18 de julho de 2006” – Francisco de Assis de Souza – Diretor Geral em exercício - TJRR

Procedimento Administrativo nº 2.260/06

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Jenuálio Barbosa da Silva. Boa Vista, 18 de julho de 2006” – Francisco de Assis de Souza – Diretor Geral em exercício - TJRR

DEPARTAMENTO DE RECUAROS HUMANOS**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Procedimento Administrativo nº 2201/06

Origem: **Marcelo Moura de Andrade**Assunto: **Solicita a inclusão no plano de saúde UNIMED da senhora Regina Ancila Oliveira de Souza.****DECISÃO**

Acolho o parecer do Analista Judiciário (fl. 06/07);
Indeferimento do pedido;
Publique-se, após à DAP.

Boa Vista (RR), 17 de julho de 2006.

Wellington Hoppe
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos em exercício

Procedimento administrativo n.º 2305/06Origem: **Gicelda Assunção Costa**Assunto: **Solicita alteração junto ao registro da UNIMED de Maria de Lourdes Assunção Costa****DECISÃO**

Acolho parecer do Analista Judiciário (fls.08/09);
Defiro o pedido;
Publique-se, após à DAP.

Boa Vista (RR), 17 de julho de 2006.

Wellington Hoppe
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos em exercício

Procedimento Administrativo n.º 2151/06Origem: **Joelma da Silva Andrade**Assunto: **Solicita alteração do período de férias****DECISÃO**

1. Acolho o parecer da Analista Judiciária (fls. 06/07);
2. Deferido o pedido;
3. Publique-se, após à DDCRH.

Boa Vista (RR), 18 de julho de 2006.

Wellington Hoppe
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

Procedimento Administrativo n.º 2240/06Origem: **Divisão de Material**Assunto: **Solicita alteração do período de férias do servidor Wendel Cordeiro de Lima****DECISÃO**

1. Acolho o parecer da Analista Judiciária (fls. 06/07);
2. Deferido o pedido;
3. Publique-se, após à DDCRH.

Boa Vista (RR), 18 de julho de 2006.

Wellington Hoppe
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 17/07/2006

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Mauro Campello

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00001 - 01006006154-5

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: A F Borges Brito
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00002 - 01006006155-2

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: A F Borges Brito
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00003 - 01006006156-0

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Deanorte Engenharia Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00004 - 01006006157-8

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Deanorte Engenharia Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

Juiz(íza): Mozarildo Cavalcanti

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00005 - 01006006153-7

Agravante: Solange Leonarda de Sousa da Silva, Agravado: Faculdade Atual da Amazônia =>Distribuição por Sorteio, Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

APELAÇÃO CÍVEL

00006 - 01006006148-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Irineia David Ferreira
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00007 - 01006006150-3

Apelante: Gillette do Brasil Ltda, Apelado: Supermercado Butekão Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Therezinha de Jesus da Costa Winkler, Jean Pierre Michetti.

00008 - 01006006151-1

Apelante: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico, Apelado: Ana Patrícia Moraes => Distribuição por Sorteio, Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Juliano Souza Pelegrini.

Juiz(íza): Robério Nunes

AGRADO DE INSTRUMENTO

00009 - 01006006158-6

Agravante: Marcos Antonio de Oliveira, Agravado: Banco Itaú S/A => Distribuição por Sorteio, Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

APELAÇÃO CÍVEL

00010 - 01006006146-1

Apelante: Igreja Universal do Reino de Deus, Apelado: Izeth da Costa Monteiro => Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Francisco Alves Noronha.

00011 - 01006006149-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Sind dos Servidores do Poder Judiciário do MP e do Poder Legislativo => Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00012 - 01006006152-9

Apelante: Companhia de Seguros Minas Brasil e outros, Apelado: Valdirene de Souza Santos => Distribuição por Sorteio, Adv - Alexander Ladislau Menezes, João Thomas Luchsinger, José Luciano Henrique de Menezes Melo.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Cristovao Suter

APELAÇÃO CRIMINAL

00013 - 01006006147-9

Apelante: Luenderson Guimarães Mangabeira, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

Juiz(íza): Elaine Bianchi

HABEAS CORPUS

00014 - 01006006159-4

Impetrante: Gil Vianna Simões Batista, Paciente: Michel Farias Pinheiro => Distribuição por Sorteio, Adv - Gil Vianna Simões Batista

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 17/07/2006

000029AM-A =>00410

000336AM-A =>00434

000341AM =>00507

002026AM =>00376, 00377, 00379, 00382

003171AM =>00387

003334AM =>00376, 00377, 00379, 00382

003351AM =>00458

003380AM =>00488

004294AM =>00508

013827BA =>00385, 00393, 00427, 00451, 00454, 00456

011317CE =>00202, 00385, 00483

003431DF =>00387

015195DF =>00453

000349ES-B =>00243

014910GO =>00518

053730MG =>00179

071832MG =>00385

003020MT =>00404, 00405, 00406

003884MT =>00433

004265MT =>00433

005478MT =>00508

005717PA =>00484

006861PA =>00484

000469PE-B =>00386, 00414

004246PE =>00439

009237PR =>00413

065779RJ =>00298; 120774RJ =>00137, 00143, 00263

001302RO =>00492

001303RO =>00287

001731RO =>00337, 00342

000003RR =>00414, 00518

000005RR-A =>00390

000008RR =>00063, 00513

000009RR =>00385

000010RR-A =>00385

000010RR =>00401, 00521

000020RR =>00326

000021RR =>00197, 00390, 00412

000030RR =>00326, 00398

000042RR-B =>00025, 00063, 00513

000042RR =>00037, 00231, 00386, 00498, 00521

000047RR-B =>00507

000048RR-B =>00300, 00547

000052RR =>00303, 00304, 00305, 00309, 00313, 00318, 00320, 00345, 00353

000056RR-A =>00224

000058RR =>00021, 00022, 00023, 00028, 00029, 00030, 00031, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00045, 00046, 00047,

00048, 00049, 00055, 00056, 00057, 00059, 00060, 00061, 00062, 00462, 00464, 00465, 00466, 00467, 00468, 00469, 00470, 00471,

00472, 00473, 00474, 00475, 00476, 00477, 00478, 00480, 00511

000060RR =>00021, 00022, 00023, 00028, 00029, 00030, 00031, 00038, 00039, 00040, 00041, 00042, 00043, 00045, 00046, 00047,

00048, 00049, 00055, 00056, 00057, 00059, 00060, 00061, 00062, 00462, 00464, 00465, 00466, 00467, 00468, 00469, 00470, 00471,

00472, 00473, 00474, 00475, 00476, 00477, 00478, 00480, 00511, 00588

000061RR-A =>00385, 00399

000066RR-A =>00499

000066RR-B =>00412

000070RR-B =>00330, 00386, 00410

000072RR-B =>00122, 00142

000073RR-B =>00289, 00453

000074RR-B =>00132, 00324, 00349, 00352, 00389, 00481

000075RR-E =>00243

000077RR-A =>00053, 00201, 00224, 00519, 00584

000077RR-E =>00185, 00355, 00414, 00423, 00424, 00428, 00455, 00503

000077RR =>00326

000078RR-A =>00400

000078RR =>00243, 00383

000082RR =>00345

000084RR-A =>00303, 00304, 00305, 00309, 00313, 00314, 00315, 00316, 00345, 00499

000086RR-E =>00224

000087RR-B =>00333, 00360, 00361, 00398, 00425, 00446, 00448, 00461, 00531

000087RR-E =>00297, 00325, 00391, 00398, 00400, 00402,

00413, 00415, 00416, 00422, 00424, 00425, 00426, 00428, 00455,

00481, 00503, 00504

000088RR-E =>00141

000090RR-E =>00442

000091RR-B =>00418

000092RR-B =>00125, 00158, 00195, 00245, 00330

000093RR-E =>00430

000094RR-B =>00255, 00399

000097RR =>00182

000098RR-A =>00177

000100RR-B =>00298, 00344

000101RR-B =>00291, 00299, 00330, 00387, 00429, 00441, 00442, 00461, 00507

000105RR-B =>00072, 00204, 00348, 00356, 00359, 00369,

00407, 00432, 00457, 00493

000107RR-A =>00436, 00437

000108RR =>00276

000110RR-B =>00388, 00411

000110RR =>00459

000111RR-B =>00389

000112RR-B =>00430, 00506, 00562

000114RR-A =>00126, 00127, 00185, 00325, 00351, 00391, 00398, 00402, 00412, 00414, 00416, 00422, 00425, 00426, 00430, 00443, 00483, 00504 000114RR-B =>00384 000117RR-B =>00284 000118RR-A =>00020, 00146, 00384, 00417, 00498 000118RR =>00302, 00519 000119RR-A =>00389, 00417, 00497 000120RR-B =>00205, 00235 000124RR-B =>0024, 00197, 00390, 00412 000125RR =>00383, 00418, 00454, 00456, 00491, 00584 000126RR-B =>00292 000128RR-B =>00333, 00425, 00531 000130RR =>00032 000131RR =>00202, 00296, 00385, 00411, 00483 000133RR =>00202, 00385 000136RR =>00211 000140RR =>00549 000142RR-B =>00160, 00389 000144RR-A =>00197, 00390 000144RR-B =>00343 000144RR =>00447 000145RR =>00296 000146RR-A =>00344 000146RR-B =>00129, 00135, 00174, 00175, 00192, 00194, 00196, 00294, 00295 000149RR-A =>00286, 00514 000149RR =>00064, 00336, 00449, 00492, 00502, 00504, 00514 000153RR =>00386 000155RR-B =>00388, 00532 000156RR =>00393, 00482 000157RR-B =>00388, 00536 000158RR-A =>00251, 00329, 00370 000160RR-B =>00130, 00152, 00156, 00159, 00171, 00187, 00190, 00208, 00219, 00223, 00261, 00262 000160RR =>00400 000162RR-A =>00121, 00358, 00499, 00587, 00589 000163RR-A =>00384 000163RR-B =>00434 000163RR =>00450 000164RR =>00255 000165RR-A =>00481 000165RR =>00326 000167RR-A =>00384, 00508 000169RR-B =>00260 000169RR =>00201, 00494 000171RR-B =>00185, 00298, 00328, 00334, 00353, 00372, 00413, 00459, 00516 000172RR-B =>00307 000175RR-B =>00391, 00398, 00422, 00425, 00430, 00443, 00483, 00504 000178RR-B =>00145, 00149, 00150, 00162, 00169, 00170, 00213, 00215, 00226, 00230, 00253, 00258, 00272, 00288 000178RR =>00050, 00141, 00231, 00386, 00463, 00498 000179RR =>00180, 00373, 00374 000180RR-A =>00200, 00391, 00448, 00544 000182RR-B =>00508 000184RR-A =>00383, 00491, 00545 000185RR =>00489 000187RR =>00185, 00268 000189RR =>00209, 00247, 00260, 00286, 00426, 00431 000190RR =>00386, 00542 000192RR-A =>00459 000197RR-A =>00334 000199RR-B =>00271, 00298 000201RR-A =>00482, 00589 000202RR-B =>00413, 00436, 00437, 00459 000203RR =>00033, 00050, 00203, 00231, 00371, 00380, 00386, 00447, 00463, 00498 000205RR-B =>00350, 00370, 00419 000206RR =>00385, 00411 000208RR-A =>00224, 00489 000209RR-A =>00181, 00376, 00377, 00379, 00382, 00392, 00554, 00586, 00587 000209RR =>00505 000210RR =>00157 000212RR =>00027, 00068, 00354, 00362 000213RR-B =>00354, 00453, 00460 000214RR-B =>00299, 00300, 00301, 00302, 00343, 00460 000215RR-B =>00302, 00306, 00307, 00308, 00310, 00312, 00317, 00319, 00329, 00346, 00460 000215RR =>00498 000216RR-B =>00070, 00241, 00301	000218RR-B =>00486, 00495 000219RR-B =>00494 000222RR =>00069, 00218, 00229, 00231, 00240, 00257, 00276, 00389 000223RR-A =>00051, 00284, 00378, 00381, 00388, 00402, 00408, 00409, 00411, 00444, 00481, 00485, 00509, 00515 000223RR =>00114, 00383, 00452, 00488 000224RR-B =>00302 000226RR-B =>00073, 00074, 00075, 00076, 00077, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00097, 00321, 00322, 00323 000226RR =>00243, 00327, 00419, 00490, 00516 000229RR-A =>00202, 00296 000230RR-A =>00252 000231RR =>00124, 00136, 00242, 00284 000233RR-B =>00126, 00127, 00416 000236RR =>00482 000237RR-B =>00399 000239RR-A =>00394, 00395, 00396, 00435, 00440 000240RR-B =>00185, 00239, 00328, 00372, 00378, 00439 000240RR =>00384, 00439, 00445 000242RR-B =>00133 000245RR-A =>00151, 00413, 00459, 00516 000247RR-B =>00098 000248RR-B =>00465 000248RR =>00148, 00184, 00210, 00232, 00277 000254RR-A =>00269, 00572 000258RR-A =>00506 000258RR =>00300 000260RR-A =>00413, 00507 000260RR =>00197, 00286 000263RR =>00220, 00243, 00490, 00493 000264RR-A =>00463 000264RR =>00071, 00127, 00297, 00325, 00355, 00391, 00398, 00400, 00402, 00412, 00413, 00414, 00415, 00416, 00422, 00423, 00424, 00425, 00426, 00428, 00429, 00430, 00440, 00443, 00446, 00455, 00481, 00483, 00496, 00503, 00504, 00507, 00517, 00518 000267RR-A =>00334 000269RR-A =>00035, 00036, 00397, 00438 000269RR =>00087, 00325, 00398, 00402, 00410, 00414, 00419, 00422, 00455, 00483, 00518 000271RR-A =>00334 000276RR-A =>00451 000278RR-A =>00179 000278RR =>00434, 00483 000279RR =>00120, 00131, 00165, 00173, 00176, 00207, 00227, 00233, 00238, 00265, 00282, 00287 000282RR-A =>00517 000282RR =>00250 000284RR =>00360, 00361 000285RR =>00482, 00490, 00491, 00508 000287RR =>00557 000299RR =>00154, 00420, 00421 000300RR =>00115, 00244, 00281 000305RR =>00256, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368 000311RR =>00155, 00164, 00166, 00166, 00198, 00214, 00225, 00249, 00266, 00270, 00427 000315RR =>00498 000316RR =>00419, 00516 000317RR =>00399 000321RR =>00154, 00583 000323RR =>00349, 00491 000333RR =>00119, 00550, 00551, 00552, 00553, 00555, 00556, 00558, 00559, 00561, 00564, 00565, 00566, 00567, 00568, 00569, 00570, 00573, 00574, 00575, 00576, 00577, 00578, 00579, 00580, 00581 000336RR =>00308, 00382 000337RR =>00034, 00134, 00139, 00167, 00168, 00217, 00221, 00236, 00237, 00248, 00278, 00279, 00280, 00293 000344RR =>00178, 00449, 00492, 00504 000345RR =>00417, 00497 000347RR =>00386 000350RR =>00052, 00063, 00513 000351RR =>00386 000355RR =>00182 000356RR =>00516 000368RR =>00070, 00085, 00241, 00512 000371RR =>00273 000376RR =>00338 000377RR =>00585 000379RR =>00054, 00300, 00301, 00302, 00325, 00329, 00330, 00340, 00347, 00348, 00351, 00356, 00359, 00361, 00363, 00364,
---	---

00365, 00366, 00367, 00369, 00372, 00373, 00374, 00375, 00453,
 00460
 000381RR =>00086
 000382RR =>00424
 000384RR =>00416, 00487
 000385RR =>00123, 00260, 00286, 00431, 00510
 000387RR =>00416, 00487
 000390RR =>00234
 000394RR =>00327, 00339, 00415, 00419, 00490
 000397RR =>00435
 000406RR =>00514
 000408RR =>00326, 00335
 000411RR =>00331
 000412RR =>00199
 000413RR =>00065, 00290, 00484
 000421RR =>00246, 00395
 000424RR =>00498
 000425RR =>00385, 00393, 00418, 00427, 00451, 00491
 000428RR =>00332, 00391, 00416
 000429RR =>00128, 00138, 00140, 00161, 00163, 00172, 00193,
 00216, 00274, 00283
 000432RR =>00548
 000442RR =>00098
 010892SP =>00387
 02482ISP =>00433
 094719SP =>00387; 121731SP =>00387; 133038SP =>00522;
 184284SP =>00384; 196403SP =>00308, 00311
 000220TO =>00147

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00120 - 001006140499-1
 Requerente: L.T.L.V.; Requerido: Z.A.V. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 6.300,00. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00121 - 001006141344-8
 Requerente: I.V.C.; Requerido: D.P.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00122 - 001006141269-7
 Autor: J.R.B.S.; Réu: L.C.S. => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Josimar Santos Batista.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00123 - 001006140488-4
 Requerente: G.O.L.; Requerido: G.P.O.R. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 5.963,40. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ADOÇÃO

00124 - 001006140515-4
 Adotante: M.V.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Angela Di Manso.

ALIMENTOS - PEDIDO

00125 - 001006140500-6
 Requerente: M.G.C.L.; Requerido: M.F.L. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 12.600,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00126 - 001006141398-4
 Requerente: M.R.M.L. e outros; Requerido: M.P.L. => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 120.000,00. Adv - Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00127 - 001006141340-6
 Requerente: C.P.S.; Requerido: T.A.V. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima.

EXECUÇÃO

00128 - 001006140185-6
 Exeqüente: G.H.R.; Executado: F.V.C. => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.050,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00129 - 001006141240-8
 Autor: J.H.L.; Réu: I.S.O. => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00130 - 001006141336-4
 Autor: M.N.O.; Réu: O.O.L. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

EXECUÇÃO

00131 - 001006140169-0
 Exeqüente: Y.S.R.; Executado: J.G.S. => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 255,44. Adv - Neusa Silva Oliveira.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

EMBARGOS DEVEDOR

00071 - 001006138835-0
 Embargante: Andrade Galvão Engenharia Ltda; Embargado: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 189.801,80. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00072 - 001006140393-6
 Exeqüente: Aurea Lucia Melo Oliveira Correa; Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 50.524,69. Adv - Johnson Araújo Pereira.

EXECUÇÃO FISCAL

00073 - 001006140479-3
 Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Adao Reis de Sousa e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 905,58. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00074 - 001006140559-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco de Assis S Aguiar e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.491,12. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00075 - 001006140561-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ana Neire do O Portela e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 3.737,27. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00076 - 001006141201-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: J Nogueira Gomes e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.991,15. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00077 - 001006141211-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Martinez e Andrade Ltda => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 6.043,34. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00078 - 001006141275-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Pinheiro Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.390,26. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00079 - 001006141279-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jesualdo Costa Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 3.605,76. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00080 - 001006141286-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Engecenter Engenharia Ltda => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 289.169,02. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00081 - 001006141292-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Adilon Soares de Almeida => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.586,94. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00082 - 001006141295-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Incencio Maranhão => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.282,72. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00083 - 001006141296-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Onock Souza Almeida Me => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.450,33. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00084 - 001006141297-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Francinaldo A Feitoisa => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 915,10. Adv - Vanessa Alves Freitas.

INDENIZAÇÃO

00085 - 001006140574-1

Autor: Rondinelle de Souza Oliveira; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

MANDADO DE SEGURANÇA

00086 - 001006141339-8

Impetrante: Editora Boa Vista Ltda; Autor. Coatora: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00067 - 001006140573-3

Requerente: Anni Caroliny dos Santos; Requerido: Adelson Silva de Lima => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00068 - 001006140190-6

Requerente: Luriele Arruda da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00069 - 001006141242-4

Requerente: Jannyer Kelly Silva Costa => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 222,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00070 - 001006141328-1

Requerente: Lucinete de Araujo Leal => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00020 - 001006140418-1

Requerente: Ouro Verde Agrosilvopastoril Ltda; Requerido: A R Ribeiro Comercio de Presentes => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Geraldo João da Silva.

EXECUÇÃO

00021 - 001006138747-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Ione Rodrigues de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.152,00. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00022 - 001006138777-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Jorge Luiz Souza da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 653,76. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00023 - 001006139039-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Soraya Magalhães Gomes => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 335,98. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

INDENIZAÇÃO

00024 - 001006142827-1

Autor: Gener da Silva de Melo; Réu: Maria de Fátima Souza Araujo => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 37.420,00. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

ORDINÁRIA

00025 - 001006139036-4

Requerente: Eduardo Mendes Gurgel; Requerido: Maria do Socorro Marques Fernandes => Transferência Realizada em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 55.000,00. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

USUCAPIÃO

00026 - 001006140505-5

Autor: Maria do Carmo Macêdo Brasil; Réu: Abel Camurça Neto => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 8.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Décio Dias Feu

CAUTELAR INOMINADA

00027 - 001006141345-5

Requerente: Savio Arley Pereira Fernandes; Requerido: Faculdades Catedral => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

EXECUÇÃO

00028 - 001006138745-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Ildino Lima Thome => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 346,63. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00029 - 001006138946-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Américo de Oliveira Gomes => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 906,62. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00030 - 001006138995-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Iate Clube de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 54.013,79. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00031 - 001006139037-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Jose Nilton Matias Lima => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.981,37. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

INDENIZAÇÃO

00032 - 001006136326-2

Autor: Teodromo Braz de Azevedo e Cia Ltda; Réu: Banco Brasileiro de Descontos S/A => Transferência Realizada em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 123.100,00. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00033 - 001006140508-9

Autor: Alimir Laurence de Souza Cruz Casarim; Réu: Wilson Andrade de Almeida => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 5.037,30. Adv - Francisco Alves Noronha.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

ALVARÁ JUDICIAL

00034 - 001006140467-8

Requerente: Maria Pereira de Andrade => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 145,97. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00035 - 001006141349-7

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda; Réu: Jose Marcolino dos Santos => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.021,68. Adv - Maria Lucília Gomes.

00036 - 001006141350-5

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda; Réu: Elizangela Cunha da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 3.923,77. Adv - Maria Lucília Gomes.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00037 - 001006139063-8

Requerente: Maria de Fatima Cantanhede Moura; Requerido: Flavio Alves Monteiro => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Suely Almeida.

EXECUÇÃO

00038 - 001006138750-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Antonio Ferreira dos Santos => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 453,40. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00039 - 001006138782-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Lourimar Ribeiro Sampaio => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.085,32. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00040 - 001006138877-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Rosalina Reis => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 9.880,91. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00041 - 001006138882-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Flavio Dias Souza Cruz => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 365,58. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00042 - 001006138886-3

Executado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.524,33. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00043 - 001006138887-1

Executado: Companhia de águas e Esgotos de Roraima e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 928,13. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00044 - 001006138940-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Atener Ambrosio da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 705,62. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001006138942-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Antonio Balbino Sobrinho => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 596,44. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00046 - 001006138947-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Tatiana Lima da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.091,13. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00047 - 001006138950-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Claudia Luiza de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 640,70. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00048 - 001006139042-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Paulo Henrique Olímpio => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 310,83. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00049 - 001006139052-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Elizeu Briglia Monteiro Filho => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 330,33. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00050 - 001006141325-7

Exequente: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Executado: Atacadao Melo Materiais de Construção Ltda => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 3.402,02. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00051 - 001006141283-8

Exequente: Mamede Abrão Netto; Executado: Eduardo Sérgio Medeiros => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.600,00. Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00052 - 001006140420-7

Autor: Jose Santana Filho; Réu: Cap - Saúde de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 12.000,00. Adv - Karina Ligia de Menezes Batista.

RENOVATÓRIA

00053 - 001006141308-3

Autor: Pre Escolar Reizinho; Réu: Jakeline da Silva Brito e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 32.160,00. Adv - Roberto Guedes Amorim.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

EXECUÇÃO

00054 - 001004089497-3

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Souza e Ruiz Ltda => Transferência Realizada em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 23.018,27. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00055 - 001006138776-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Francisco Alves da Costa => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 632,21. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00056 - 001006138876-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Gilson Florencio => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.581,71. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00057 - 001006138945-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Israel Sales Rebouças => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 518,12. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00058 - 001006138992-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Adolfo Rosiel Bezerra da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 432,02. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001006139009-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Ademar Hentges => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 956,23. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00060 - 001006139027-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Rubem da Silva Lima Mato => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 820,40. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00061 - 001006139046-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Domingos Aguiinaldo dos Santos => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.740,00. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00062 - 001006139047-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Francisca Pinto dos Santos => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 379,11. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00063 - 001006140571-7

Exeqüente: Manoel Eduardo Matias da Silva; Executado: Jackson Falcao => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.697,49. **AVÉRBADO** Adv - Karina Ligia de Menezes Batista, Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

INDENIZAÇÃO

00064 - 001006140408-2

Autor: Maria Margarida Bezerra; Réu: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

MONITÓRIA

00065 - 001006141334-9

Autor: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda; Réu: João de Barro Comercio e Serviço Ltda => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 25.207,88. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

USUCAPIÃO

00066 - 001006142832-1

Autor: Roberval Veríssimo Mendonça; Réu: Proenge Engenharia Ltda => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00132 - 001006140409-0

Requerente: K.S.G.; Requerido: I.E.G. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 12.600,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00133 - 001006140419-9

Requerente: E.C.F.B.; Requerido: F.L.C.B. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

00134 - 001006141239-0

Requerente: M.O.O.; Requerido: J.F.O. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00135 - 001006140389-4

Autor: F.C.S.; Réu: T.P.S. e outros => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.478,72. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00136 - 001006141229-1

Autor: J.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 4.152,00. Adv - Angela Di Manso.

00137 - 001006141319-0

Autor: R.F.S.; Réu: P.A.P.F. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.680,00. Adv - Emanoel Maciel da Silva.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00138 - 001006140183-1

Requerente: M.S.O.; Requerido: J.R.M.J. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 9.600,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00139 - 001006141235-8

Requerente: M.V.F.C.; Requerido: A.T.B.F. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00140 - 001006140189-8

Autor: M.C.A.S.; Réu: N.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00141 - 001006141342-2

Requerente: M.P.L.; Requerido: P.H.R.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 370,00. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00142 - 001006141311-7

Requerente: J.R.B.S.; Requerido: R.C.L.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.400,00. Adv - Josimar Santos Batista.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00143 - 001006141331-5

Requerente: K.M.A.D.; Requerido: N.N.G.D. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - Emanoel Maciel da Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00144 - 001006141316-6

Requerente: M.L.M.S.; Requerido: L.F.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 150,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00145 - 001006140454-6

Autor: A.R.A.B.; Réu: E.S.P. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 12.660,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO

00087 - 001006140405-8

Exequente: Industria e Comercio Construção Paraná Agro-industrial Ltda; Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.014.833,58. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

EXECUÇÃO FISCAL

00088 - 001006140482-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fec de Sousa => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.039,92. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00089 - 001006140560-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Andrade Galvão Engenharia Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 3.590,01. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00090 - 001006140565-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ana Lúcia Portela e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 7.144,13. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00091 - 001006141195-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: F C Pereira Soares e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 4.630,81. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00092 - 001006141202-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Vierira Gomes e Cia Ltda => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.130,06. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00093 - 001006141280-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: K F Comercial Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 60.222,28. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00094 - 001006141282-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: A G Siqueira Pinheiro => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 16.806,75. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00095 - 001006141287-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Monteles e Oliveira Com e Serviços Ltda Me => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 19.018,49. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00096 - 001006141289-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: W L Cesario Sales e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 14.089,81. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00097 - 001006141290-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Maria do Carmo da Silva Comércio e outros => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.319,68. Adv - Vanessa Alves Freitas.

ORDINÁRIA

00098 - 001006141343-0

Requerente: Maria Cleudimar Ribeiro de Araújo; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Thayane Sousa Araujo Loura.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

LIBERDADE PROVISÓRIA

00115 - 001006141421-4

Requerente: Edmilson de Oliveira Souza => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00116 - 001006141351-3

Indicado: M.G.S. => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00113 - 001006141341-4

Réu: Jander Carvalho Façanha => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABEAS CORPUS

00114 - 001006141402-4

Paciente: Teresinha Cícero da Costa Nascimento => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00117 - 001006141326-5

Réu: Jacinto César da Costa Teles => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Nova Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00118 - 001005100194-8

Sentenciado: Servilho Paiva de Moura => Inclusão Automática No Siscom em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001005108535-4

Sentenciado: Paulo Cesar Buckley da Silva => Inclusão Automática No Siscom em 17/07/2006. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00099 - 001006141382-8

Indicado: G.N.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00100 - 001006141401-6

Indicado: I.A.C. => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00101 - 001006140558-4

Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00102 - 001006141424-8

Requerente: Anderson de Souza Albuquerque => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00103 - 001006141381-0

Autuado: Antonio Alves da Silva => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00104 - 001006141441-2

Autuado: Glauber da Conceição => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(fa): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00105 - 001006141380-2

Indiciado: N.S.R. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00106 - 001006141416-4

Indiciado: W.B.S. => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00107 - 001006141391-9

Autuado: Antonio Elcio Silva Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00108 - 001006141451-1

Autuado: Geybson Hoffman Batista => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(fa): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00109 - 001006141379-4

Indiciado: M.T.C. => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00110 - 001006141417-2

Indiciado: F.R.R. => Distribuição por Dependência em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00111 - 001006141431-3

Autuado: Fernando da Silva Monteiro => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

QUEIXA CRIME

00112 - 001006141327-3

Querelante: Maria Teresa Saens Surita Jucá => Distribuição por Sorteio em 14/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(fa): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00001 - 001006140657-4

Infrator: I.M.M. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00002 - 001006137597-7

S.educando: R.B.L. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001006137606-6

S.educando: S.M.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006137609-0

S.educando: T.S.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006137611-6

S.educando: J.H.B.C. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006137617-3

S.educando: A.D.F.B. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Audiência Fixação de Critérios: Dia 03/08/2006, às 15:35 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006140605-3

S.educando: J.S.V. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Audiência Termo de Compromisso: Dia 03/08/2006, às 14:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006140607-9

S.educando: C.B.G.B. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Audiência Termo de Compromisso: Dia 03/08/2006, às 15:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006140609-5

S.educando: W.M.V. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Audiência Fixação de Critérios: Dia 03/08/2006, às 15:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006140611-1

S.educando: D.P.A. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Audiência Termo de Compromisso: Dia 25/07/2006, às 15:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006140613-7

S.educando: C.H.T.R. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Audiência Fixação de Critérios: Dia 25/07/2006, às 16:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006140615-2

S.educando: R.P.R. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Audiência Termo de Compromisso: Dia 20/07/2006, às 16:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006140617-8

S.educando: W.A.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Audiência Termo de Compromisso: Dia 20/07/2006, às 16:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006140619-4

S.educando: G.S.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Audiência Termo de Compromisso: Dia 25/07/2006, às 16:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006140621-0

S.educando: J.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Audiência Termo de Compromisso: Dia 25/07/2006, às 16:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006140665-7

S.educando: M.F.A. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00017 - 001006140656-6

Educando: P.P.S. => Distribuição por Sorteio em 17/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 17/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ADJUDICAÇÃO

00146 - 001005104987-1

Requerente: José Alves da Silva e outros; Requerido: Lucimar Cordeiro Borges => DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte

acionada. 02 - Nomeio o(a) Dr.(a). Christianne Gonzalez para atuar como Curador(a) Especial do(a) réu/ré. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 07/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

ALIMENTOS - PEDIDO

00147 - 001002051318-9

Requerente: W.S.R.; Requerido: O.P.R. => Processo Suspensão. Despacho: Defiro o pedido de suspensão do feito por 60 dias (fls. 104). Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00148 - 001004083253-6

Requerente: K.L.O. e outros; Requerido: C.R.D.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 23/11/2006 às 10:30 horas. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00149 - 001004097355-3

Requerente: I.L.M.R. e outros; Requerido: W.A.R.N. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: Defiro fls. 49/50. Oficie-se. Após as formalidades processuais, retornem ao arquivo. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00150 - 001005104814-7

Requerente: J.P.S.S. e outros; Requerido: P.F.S.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 21/11/2006 às 10:20 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00151 - 001005105380-8

Requerente: B.L.M. e outros; Requerido: C.G.M. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir certidão. Despacho: Expeça-se a certidão para inscrição na dívida ativa. Boa Vista/RR, 07/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00152 - 001005107147-9

Requerente: G.M.E.; Requerido: J.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: ag. manif. autor. Despacho: Diga o autor (fls. 40/42). Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Christianne Conzales Leite.

00153 - 001005112366-8

Requerente: J.S.G. e outros; Requerido: L.N.G. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 29/08/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00154 - 001005113827-8

Requerente: F.T.S.L.; Requerido: G.L.L. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir certidão. DESPACHO: Expeça-se a certidão para inscrição em dívida ativa. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 10/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Walterlon Azevedo Tertulino.

00155 - 001005113885-6

Requerente: J.C.F.F. e outros; Requerido: J.C.F. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar ofício. Despacho: Cobre-se o cumprimento e devolução do ofício de f. 42. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00156 - 001005115667-6

Requerente: I.L.O.A.; Requerido: M.L.A.J. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. DESPACHO: Designe-se nova data para audiência. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (art.322, do CPC). Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00157 - 001005116260-9

Requerente: W.S.S. e outros; Requerido: W.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 29/08/2006 às 10:10 horas. Adv - Mauro Silva de Castro.

00158 - 001005122866-5

Requerente: E.S.A.; Requerido: N.M.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 07/11/2006 às 10:10 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00159 - 001005124250-0

Requerente: P.K.A.C.N.; Requerido: M.N.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 23/11/2006 às 10:20 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00160 - 001005124652-7

Requerente: W.T.T.P.; Requerido: P.F.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 29/08/2006 às 10:20 horas. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00161 - 001006127123-4

Requerente: M.G.O.C.; Requerido: G.O.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 12/09/2006 às 10:20 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00162 - 001006127314-9

Requerente: J.Y.F.A.; Requerido: G.P.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Diga o requerente sobre a certidão de fl. 16vº. Intime-se. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00163 - 001006129674-4

Requerente: R.G.C.F. e outros; Requerido: R.L.C. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Tendo em vista o noticiado à f. 21, arquive-se. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00164 - 001006131236-8

Requerente: G.M.S.; Requerido: J.P.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 12/09/2006 às 10:00 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00165 - 001006134808-1

Requerente: L.M.F.L. e outros; Requerido: F.M.L.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fl. 20vº. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00166 - 001006136385-8

Requerente: E.C.M.S.; Requerido: R.P.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 12/09/2006 às 09:50 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00167 - 001006136526-7

Requerente: B.M.S.; Requerido: A.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 30/10/2006 às 10:10 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00168 - 001006136530-9

Requerente: R.C.S.; Requerido: R.C.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/08/2006 às 10:10 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00169 - 001006136725-5

Requerente: W.S.M.; Requerido: G.G.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 23/08/2006 às 10:10 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00170 - 001006137018-4

Requerente: L.K.A.E.; Requerido: F.J.E. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 23/08/2006 às 10:20 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00171 - 001006137097-8

Requerente: D.S.S. e outros; Requerido: F.E.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 21/11/2006 às 10:10 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00172 - 001006137116-6

Requerente: J.C.B. e outros; Requerido: E.C.S.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/08/2006 às 10:20 horas. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00173 - 001006137129-9

Requerente: F.S.S.P.; Requerido: F.H.S.P. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 23/08/2006 às 10:30 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00174 - 001006138314-6

Requerente: D.L.S.C. e outros; Requerido: J.S.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 31/08/2006 às 09:40 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00175 - 001006138319-5

Requerente: J.O.C.; Requerido: J.W.C. => DECISÃO: a) Segredo de justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Considerando o binômio de necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 03, no valor equivalente a 1/2 (meio) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. d) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. e) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. f) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. g) Intimações necessárias. h) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 10/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00176 - 001006138426-8

Requerente: E.C.A.S.; Requerido: F.A.D.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 31/08/2006 às 09:30 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00177 - 001006138924-2

Requerente: M.F.S.; Requerido: C.C.S. => Despacho: Emende o autor a inicial nos termos dos arts. 282, inciso V, c/c 259, inciso VI, ambos do CPC, indicando o valor correto da causa, em 10 dias, sob pena de indeferimento. ainda, no mesmo prazo, indique o valor dos ganhos mensais do requerido e regularize a representação postulatória. O Cartório desentranhe a petição de fls. 04/05, permanecendo a mesma na contracapa dos autos. Intime-se. Boa Vista/RR, 10/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Alberto Meira.

ALVARÁ JUDICIAL

00178 - 001004092083-6

Requerente: Fabricio Araujo Costa => Audiência para OITIVA MENOR DESIGNADA para o dia 01/11/2006 às 10:10 horas. Adv - Milson Douglas Araújo Alves.

00179 - 001005107231-1

Requerente: Nescy da Silva Gomes => Aguarda Preparo do Cartório: ag. manif. autor. Despacho: Diga a autora, através de seu duto constituinte, sobre certidão de fls. 50. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Hélio Furtado Ladeira, Hélio Furtado Ladeira.

ARROLAMENTO DE BENS

00180 - 001003071480-1

Requerente: A.G.R.J. e outros; Requerido: A.G.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico inventaria. Despacho: Manifeste-se o causídico da inventariante em 05 dias. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00181 - 001001005824-5

Inventariante: Maria de Jesus Lima Silva e outros; Inventariado: Espólio de Renildo Rodrigues Silva => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital (fls. 157), sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 07/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00182 - 001002032233-4

Inventariante: Amadeu Alves do Nascimento e outros; Inventariado: Espólio de Lucila Gomes de Araújo => Inventariante nomeado(a). DECISÃO: Instado(a) a dar andamento ao processo sob pena de remoção, o(a) inventariante quedou-se inerte. Desta forma, removo-o(a) da função de inventariante do espólio deixado pelo(s) falecido(s) e, em consequência, nomeio o(a) herdeiro(a) A.A.N., para exercer o *quemunus*. Intime-se a prestar compromisso, apresentar as certidões negativas Federal, Estadual e Municipal e cumprir o item 02 de fls. 88 em 05 dias. Boa Vista/RR, 07/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito. Adv - Wellington Alves de Lima, Marlene Moreira Elias.

00183 - 001004096893-4

Inventariante: Jane Santos de Oliveira e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: 01 - Coaduno com o entendimento ministerial de fls. 88vº. 02 - Manifeste-se a inventariante. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00184 - 001005103338-8

Inventariante: Maria Jose Alves dos Santos; Inventariado: "de Cujus" Jairo Antonio dos Santos => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em consequência com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00185 - 001005117403-4

Inventariante: Edna Ribeiro Bantim; Inventariado: de Cujus Edna Marcia Ribeiro Bantim => Final da sentença: Dessa forma, julgo por sentença a ADJUDICAÇÃO em favor de EDNA RIBEIRO BANTIM, ressalvados os direitos de terceiros. A inventariante efetue o pagamento das custas processuais (iniciais e finais). Após a comprovação da quitação das custas, expeça-se, em nome da inventariante, a carta de adjudicação, no que se refere ao imóvel, mas não antes de apresentada a certidão de registro de imóveis, e os alvarás judiciais quanto aos valores do consórcio e precatório. P.R.I. e arquive-se após as cautelas legais. Boa Vista-RR, 17 de julho de 2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Francisco das Chagas Batista, José Milton Freitas.

00186 - 001005121444-2

Inventariante: Vera Lúcia Bernardo dos Santos de Araújo e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP (fls. 27/38). Boa Vista/RR, 11/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00187 - 001006127237-2

Inventariante: Cesariana Ramos Soares e outros => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 07/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00188 - 001006140129-4

Requerente: W.Q.M.J. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Sem custas, de acordo com a portaria 080/05 da CGJ. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 13/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00189 - 001006140100-5

Requerente: J.A.F.; Requerido: L.L. => R.H. Despacho (urgente) Designo audiência de justificação prévia para o dia 01/08/06 às 9:30 horas. Deverão as partes - requerente e requerida - diligenciar em TRAZER CONSIÓ A AUDIENCIA O FILHO QUE ESTIVER EM SUA COMPANHIA, sob pena de condução coercitiva e responsabilidade penal. Cite-se o requerido para comparecer ao ato, ficando ciente de que terá, a partir da decisão que negar ou conceder a liminar, o prazo de cinco dias para apresentar defesa e, também,

querendo, poderá comparecer acompanhado de advogado. Intimem-se. Boa Vista, 10 de julho de 2006. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00190 - 001004079276-3

Requerente: J.D.M.A.; Interditado: M.F.M.A. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: O Cartório designe data para nova audiência. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00191 - 001005120016-9

Requerente: I.N.S.; Interditado: E.N.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP acerca das fls. 34. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00192 - 001005123418-4

Requerente: M.N.L.C.; Interditado: E.P.L.C. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 17/08/2006 às 09:40 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00193 - 001006130159-3

Requerente: F.G.C.; Interditado: M.C.S. => Processo Suspensão. DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão de fls. 19. Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00194 - 001006136732-1

Requerente: F.M.S.; Interditado: C.S.S. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 17/08/2006 às 09:30 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00195 - 001006136804-8

Requerente: O.V.S.; Interditado: R.H.S. => DESPACHO: a) Segredo de Justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Denego o pedido de curadoria provisória, pois a interdição só deve ser declarada após o devido processo legal. d) Designe-se data para o interrogatório do(a) interditando(a). e) Cite-se f) Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00196 - 001006138270-0

Requerente: V.R.P.; Interditado: M.S.P. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Defiro justiça gratuita. 03 - Designe-se data para interrogatório do interditando. 04 - Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 10/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

DECLARATÓRIA

00197 - 001005120309-8

Autor: E.C.L.; Réu: K.C.Q.N. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista/RR, 26/06/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00198 - 001005124720-2

Autor: C.S.M.; Réu: J.A.L.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 12/09/2006 às 09:40 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00199 - 001006133036-0

Autor: F.P.A.; Réu: N.S.A. e outros => DESPACHO: 01 - Decreto a revelia dos réus, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Junte o autor cópia de seu contracheque, conforme despacho de f. 19, segunda parte, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita, no prazo de 10 dias. Após, conclusos. Intimem-se. Boa Vista/RR, 11/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Irene Dias Negreiro.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00200 - 001004097840-4

Autor: A.A.S.; Réu: G.R.M. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR (fls. 48) acerca das fls. 62/63. Boa Vista/RR, 07/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00201 - 001005102444-5

Autor: L.S.S. e outros; Réu: E.O.C. => DESPACHO: Busque-se a intimação do réu nos endereços fornecidos às fls. 02, 24, 39 e 47, com o auxílio da autora. Fica o réu ciente, por seu ilustre advogado que, em não sendo encontrado pelo meirinho nos endereços acima, o processo tramitará independente de sua presença e comunicações processuais. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/06/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia, Roberto Guedes Amorim.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00202 - 001005101793-6

Autor: S.S.V. e outros => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sheila Alves Ferreira, Telma Maria de Souza Costa, Paulo Augusto do Carmo Gondim.

00203 - 001005103955-9

Autor: A.A.F. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. DESPACHO: Diga o autor, através de seu douto constituínte. Boa Vista/RR, 26/06/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

00204 - 001005105218-0

Autor: R.L.; Réu: M.F.P.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fl. 29. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00205 - 001006129062-2

Autor: J.S.A.; Réu: I.G.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerida. Despacho: Manifeste-se a requerida, pela DPE/RR, sobre o pedido de f. 37. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00206 - 001006135567-2

Autor: S.A.; Réu: E.J. => DECISÃO: Alimentos provisionais arbitrados. DESPACHO: 01 - Fixo alimentos para menores em 80% do salário mínimo. 02 - Cite-se para contestar. Boa Vista/RR, 28/06/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00207 - 001004087717-6

Requerente: R.R.M.; Requerido: R.S.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Comunique-se novamente com o Juízo deprecado (fls. 40 e 42). Boa Vista/RR, 30/06/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00208 - 001004087867-9

Requerente: N.S.S.; Requerido: E.S.S. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Diante do silêncio da parte e em razão de não estar o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais obrigado a ancaminhar Certidão Averbada a este juízo, determino o arquivamento dos autos. Intimem-se. Boa Vista/RR, 13/06/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00209 - 001004092631-2

Requerente: O.F.G.; Requerido: D.G.C.G. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre certidão. DESPACHO: Diga a parte sobre a certidão supra, requerendo o que entender de Direito. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00210 - 001004093402-7

Requerente: M.C.P.D.; Requerido: F.J.A.D. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). DESPACHO: Diga a DPE/RR, sobre a certidão de fls. 38vº. Boa Vista/RR, 28/06/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00211 - 001005104590-3

Requerente: M.A.M.M.; Requerido: J.B.M. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Diante do silêncio da parte e em razão de não estar o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais obrigado a ancaminhar Certidão Averbada a este juízo, determino o arquivamento dos autos. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00212 - 001005108636-0

Requerente: L.L.; Requerido: J.S.L. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 39. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00213 - 001005112370-0

Requerente: J.H.G.; Requerido: A.S.G. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/08/2006 às 10:10 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00214 - 001005113872-4

Requerente: C.M.M.S.; Requerido: F.S.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/09/2006 às 09:40 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00215 - 001005121208-1

Requerente: M.N.G.B.; Requerido: M.V.B. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/08/2006 às 10:20 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00216 - 001006129386-5

Requerente: D.M.P.S.; Requerido: J.T.S. => Curador especial nomeado(a). Despacho: 01 - Nomeio em caráter de substituição, o Dr. Carlos Fabrício para atuar como Curador Especial. 02 - Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00217 - 001006129638-9

Requerente: L.R.B.P.; Requerido: F.P.L. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/09/2006 às 09:30 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00218 - 001006130729-3

Requerente: J.C.C.; Requerido: R.O.C. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. Nomeio Curador(a) Especial ao(a) revel o(a) Dr.(a). Marcos Jóffly. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa, no prazo legal. Boa Vista/RR, 10/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00219 - 001006131413-3

Requerente: R.L.S.; Requerido: M.V.S. => DECISÃO: Revelia Decretada. DESPACHO: Decreto a revelia da parte ré, sem os efeitos do art. 319 do CPC. Nomeio Curadora Especial ao Revel a Dra. Aldeíde Lima. Intime-se para apresentar defesa. Boa Vista/RR, 10/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00220 - 001006134788-5

Requerente: S.F.S.; Requerido: R.G.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fl. 09. Intime-se. Boa Vista/RR, 13/06/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00221 - 001006137119-0

Requerente: E.S.N.A.; Requerido: G.L.A. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se para contestar. Boa Vista/RR, 14/06/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00222 - 001006138250-2

Requerente: L.R.L.; Requerido: M.W.S.L. => Emendar petição inicial no prazo de 15 dias. Despacho: Emende o autor a inicial nos termos do art. 282, inciso V, 283 e 284, parágrafo único, todos do CPC, indicando o valor correto da causa e juntando documentos(s) relativo(s) ao imóvel noticiado, em 10 dias, sob pena de indeferimento. Intime-se. Boa Vista/RR, 07/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00223 - 001006140066-8

Requerente: J.C.C.; Requerido: M.A.C. => Citação ordenado(a). DESPACHO: 01 - Segredo de justiça. 02 - Defiro justiça gratuita. 03 - Cite-se por edital, com as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. Boa Vista/RR, 07/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00224 - 001003071391-0

Requerente: E.A.G.K. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerentes. Despacho: Digam os requerentes (fl. 51). Intime-se. Boa Vista/RR, 08/06/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Roberto Guedes Amorim, Ronald Rossi Ferreira, Henrique Keisuke Sadamatsu, Erivaldo Sérgio da Silva.

EXECUÇÃO

00225 - 001002036188-6

Exequente: E.L.S.N. e outros; Executado: J.M.N. => Despacho: Expeça-se carta precatória a fim de avaliar o bem penhorado às fls. 67/68, bem como designar as respectivas hastas públicas, caso seja confirmada a propriedade da motocicleta em nome do executado e não haja restrição no DETRAN do referido bem. Boa Vista/RR, 07/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00226 - 001003068865-8

Exequente: V.L.A.N.; Executado: M.C.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista/RR, 07/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00227 - 001003074869-2

Exequente: J.F.R.S.; Executado: J.R.S. => Aguarda Preparo do Cartório: extrair certidão. Despacho: 01 - Extraia-se certidão para inscrição na dívida ativa. 02 - Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista/RR, 07/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00228 - 001004083622-2

Exequente: W.S.P.; Executado: E.P. => Aguarda Preparo do Cartório: obter informação. Despacho: O Cartório obtenha informação acerca do cumprimento da deprecata via telefone. Boa Vista/RR, 07/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00229 - 001004089130-0

Exequente: K.U.F.; Executado: J.M.F. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguo o processo, na forma do art. 794, inciso I, do CPC. Libere-se os bens penhorados. Custas pelo executado, se houver. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00230 - 001004089554-1

Exequente: C.E.J.P.; Executado: C.E.J.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista/RR, 07/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00231 - 001004091411-0

Exequente: E.F.S. e outros; Executado: S.P.S. => Vista ao(s) ao prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Suely Almeida.

00232 - 001005106957-2

Exequente: J.L.S.M.; Executado: L.S.M. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extinguo o processo, nos termos do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado, salvo se comprovar sua hipossuficiência. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00233 - 001005121448-3

Exequente: M.R.T.K.; Executado: M.Y.N.K. => Aguarda Preparo do Cartório: cobre devolução. Despacho: Cobre-se a devolução e resposta da Carta Precatória de f. 21. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00234 - 001006127197-8

Exequente: T.I.L.; Executado: W.R.M. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 23/08/2006 às 09:50 horas. Adv - Fábio Almeida de Alencar.

00235 - 001006129649-6

Exequente: W.F.S. e outros; Executado: R.F.S. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. Despacho: Apense-se. Após, conclusos. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00236 - 001006129766-8

Exequente: D.C.S.L.; Executado: C.P.S.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 23/08/2006 às 10:00 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00237 - 001006136528-3

Exequente: L.V.C.L.; Executado: L.G.C.L.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 12/09/2006 às 10:10 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00238 - 001006138562-0

Exequente: Fantone Júnior Rodrigues Costa; Executado: Dinarte da Silva Costa => Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se, no que se refere às parcelas executadas sob o art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 04 - Quanto aos outros meses, a parte exequente adeque o pedido, nos termos do art. 475-I do CPC. 05 - Apense aos autos nº 03 071606-1. Boa Vista/RR, 07/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00239 - 001006135596-1

Exequente: S.B.G.P.; Executado: C.G.M. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: A exequente adeque o pedido, nos termos do art. 475-I do CPC. Boa Vista/RR, 07/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00240 - 001004081621-6

Autor: M.C.S.; Réu: S.L.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre certidão. Despacho: Diga a parte sobre a certidão supra. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00241 - 001006132407-4

Autor: Z.S.; Réu: C.B.S. e outros => DESPACHO: Tendo em vista o atendimento de parte do despacho de f. 16vº, com a juntada de cópia de contracheque atualizado (f. 20), defiro o pedido de justiça gratuita. Por outro lado, mesmo não tendo sido atendida a parte inicial do já mencionado despacho de f. 16vº, que faz referência ao de f. 14, DEFIRO o pedido de tutela antecipada, para o fim de determinar suspensão ou cancelamento provisório dos descontos em contracheque do autor, referentes aos réus C.B.S. e N.B.S., oficiando-se a fonte pagadora desta decisão, o que faço fundamentado nos documentos de fls. 08/09 dos autos - verossimilhança da alegação - e no requisito da reversibilidade de medida. Citem-se os réus. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha.

00242 - 001006134848-7

Autor: M.G.B.S. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Estando satisfatoriamente resguardados os interesses das partes e contando com o parecer favorável do MP (fl. 24), HOMOLOGO, por sentença, o acordo realizado de fls. 02/06 para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, por consequência, nos termos do art. 269, inciso I do CPC, extinguo o processo com resolução de mérito. Sem custas. Oficie-se conforme requerido. P.R.I.C., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Boa Vista/RR, 10/07/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

GUARDA DE MENOR

00243 - 001004076176-8

Requerente: W.F.M.; Requerido: G.A.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico. Despacho: Diga o causídico da accordante acerca da certidão de fls. 77vº. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salvati Fernandes, Luciana Rosa da Silva.

00244 - 001005122321-1

Requerente: J.S.S.; Requerido: M.R.P.R. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/09/2006 às 10:10 horas. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00245 - 001006129591-0

Requerente: G.B.S.; Requerido: L.M.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/08/2006 às 09:50 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily.

00246 - 001006136496-3

Requerente: I.S.P.; Requerido: S.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/08/2006 às 10:30 horas. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

00247 - 001006136920-2

Requerente: M.A.S.S. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Estando satisfatoriamente resguardados os interesses das partes e contando com o parecer favorável do MP (fl. 17), HOMOLOGO, por sentença, o acordo realizado de fls. 02/04 para que surta seus legais e jurídicos efeitos e, por consequência, nos termos do art. 269, inciso I do CPC, extinguo o processo com resolução de mérito. Custas pro rata. Oficie-se conforme requerido, após o pagamento das custas. P.R.I.C., e certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 10/07/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00248 - 001006137117-4

Requerente: J.S.P.; Requerido: E.C.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 23/11/2006 às 10:10 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00249 - 001006138418-5

Requerente: D.G.S.; Requerido: C.A.P.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/08/2006 às 09:40 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

HABILITAÇÃO

00250 - 001006130902-6

Autor: Maxwell Monteiro Ferreira; Réu: Jane Santos de Oliveira => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: Manifeste-se a inventariante. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Valter Mariano de Moura.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00251 - 001006136917-8

Inventariante: Ademir Machado => Despacho: 01 - Retifique-se a capa dos autos quanto à natureza da ação - Inventário/arrolamento. 02 - Nomeio o requerente para atuar como inventariante. Intime-se a prestar compromisso no prazo de 05 dias e apresentar as primeiras declarações nos 20 dias subsequentes, nos termos do art. 993 do CPC. 03 - Outrossim, o inventariante deverá incluir no rol de herdeiros M.Z.S.R., conforme documento de fls. 08, juntar certidão de nascimento do herdeiro A., as certidões negativas e o comprovante do ITCD. Boa Vista/RR, 16/06/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00252 - 001002045256-0

Requerente: J.S.S.; Requerido: J.M.B.F. => Citação ordenado(a). DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 92. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00253 - 001005103961-7

Requerente: K.S.M.; Requerido: K.S.P. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta defensora. DESPACHO: Diga a douta Defensora acerca da promoção de fls. 43vº e declinação de competência em razão do lugar. Boa Vista/RR, 07/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00254 - 001005121206-5

Requerente: P.A.T.B.; Requerido: K.A.B.S. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. DESPACHO: Desnecessária a designação de audiência de tentativa de conciliação, tendo em vista tratar-se de ação de Estado, na qual o réu foi citado via Edital e contestou por meio de Curador Especial. Assim, determino designar-se audiência de instrução e julgamento, intimando-se as partes e testemunhas, estas últimas se necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00255 - 001002026678-8

Requerente: R.F.D.S.; Requerido: G.P.M.J. => DECISÃO: Tendo em vista a existência de prova pré-constituída em relação à paternidade, conforme f. 223, fixo o valor dos alimentos provisórios no percentual de 20% dos rendimentos brutos do réu, excetuado os descontos obrigatórios, a serem pagos até o dia 10 de cada mês, cujos depósitos deverão ser feitos em conta bancária em nome da genitora do autor, devendo o Cartório oficiar a fonte pagadora do devedor alimentar. Tendo em vista a farta documentação existente nos autos, determino manifestem-se as partes em memoriais, com prazo de 10 dias para cada uma, em primeiro a autora e após o réu. Em seguida ao MP, para apresentação de parecer final e, posteriormente, venham conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 20/06/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Luiz Fernando Menegais.

00256 - 001003059587-9

Requerente: K.F.S.N.; Requerido: G.C.M. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Designe-se audiência de instrução e julgamento. 02 - Intimações necessárias. 03 - Atualize-se os dados no SISCOM (fls. 58vº). Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00257 - 001003068284-2

Requerente: S.A.S.; Requerido: R.G.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 04/09/2006 às 10:00 horas. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00258 - 001003069655-2

Requerente: L.O.N.; Requerido: A.V.A. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandado. DESPACHO: Em última tentativa, expeça-se novo mandado a fim de intimar a parte autora a manifestar-se em 48 horas, sob pena de extinção, para ser cumprido pelo Oficial de Justiça constante às fls. 45 ou com seu auxílio. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00259 - 001005106591-9

Requerente: E.F.R.M.; Requerido: G.F.D. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 04/09/2006 às 10:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00260 - 001005108349-0

Requerente: M.C.B.; Requerido: D.T.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/08/2006 às 10:20 horas. Adv - José Rogério de Sales, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00261 - 001005108434-0

Requerente: L.C.S.O.; Requerido: P.N. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir decisão. DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Pelo exposto e com fundamento no art. 463, I do CPC, declaro o erro material existente na sentença. Onde se lê: C., leia-se: C. P.R.I. Boa Vista/RR, 07/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00262 - 001005115653-6

Requerente: N.K.S.; Requerido: R.L.C. => Pedido deferido(a). DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 26vº. Proceda-se como

requerido. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00263 - 001006138495-3

Requerente: C.B.O.S.; Requerido: F.E.S. => DESPACHO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça Gratuita. 03 - Indefiro o pedido de alimentos provisórios ante a falta pré-constituída de filiação 04 - Cite-se o requerido com as advertências dos arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. 05 - Feito isto, regularize o autor sua representação postulatória, em 10 dias. Boa Vista/RR, 10/07/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva.

MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

00264 - 001005124451-4

Requerente: Laerte Barbosa da Silva; Requerido: Brenda Carla Chaves da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: retificar capa. Despacho: 01 - Retifique-se a capa dos autos quanto à natureza da ação. 02 - Segredo de justiça. 03 - Justiça gratuita. 04 - Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00265 - 001004087863-8

Autor: R.J.S.C.; Réu: L.S.C. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o requerido pessoalmente, a manifestar-se acerca do pedido de desistência em 10 dias, sob pena de extinção (fls. 16). Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00266 - 001005100920-6

Autor: M.R.G.; Réu: V.S.S.G. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00267 - 001005104746-1

Autor: F.J.A.; Réu: M.F.A. => Intimação ordenado(a). Despacho: 01 - Intime-se a requerida pessoalmente, a manifestar-se acerca do laudo pericial em 05 dias. 02 - Após, dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 07/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00268 - 001004085115-5

Requerente: J.L.F.; Requerido: J.L.F.J. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 164500-4. Despacho: 01 - Apense aos autos nº 06 164500-4. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 07/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Milton Freitas.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00269 - 001004084475-4

Autor: V.Q.L.; Réu: E.L.S. => Aguarda Preparo do Cartório: expedir certidão. DESPACHO: Expeça-se a certidão para inscrição em dívida ativa. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 28/06/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00270 - 001006128439-3

Autor: E.C.M.S. e outros => Audiência de Ratificação DESIGNADA para o dia 12/09/2006 às 09:30 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00271 - 001006135689-4

Autor: L.S.; Réu: L.C.C. => Aguarda Preparo do Cartório: retificar capa. Despacho: 01 - Retifique-se a capa dos autos quanto ao nome do requerido. 02 - Nomeio a Dra. Christianne Leite para atuar como Curadora Especial do menor requerido. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00272 - 001006139032-3

Autor: M.R.P.R.; Réu: J.S.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Defiro justiça gratuita. 03 - Cite-se, com as

advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. Boa Vista/RR, 10/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00273 - 001006140450-4

Requerente: W.L.; Requerido: B.S.L. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... 01 - Segredo de justiça. 02 - O requerente retifique o valor da causa (12 X valor ofertado), junte certidão de nascimento da menor, bem como complemente as custas, se for o caso, em 10 dias. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor ofertado pelo autor em 15% dos seus rendimentos brutos, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Quanto às visitas, esse direito pertence mais aos filhos do que aos pais. Por isso, tolher a menor do convívio de seu pai, com certeza acarretará, futuramente, sérias seqüelas. Por isso, estando presentes os requisitos do art. 273 do CPC, fixo as visitas, por enquanto, em metade das férias escolares. 05 - Designo o dia 02/08/2006, às 10:50 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 06 - Cite-se, fazendo constar no mandado a advertência da representante não se ausentar do país com amenor, sem autorização do pai ou deste juízo. Cumpra-se com urgência. 07 - Intimações necessárias. 08 - O requerente informe o nº da conta bancária da representante em 05 dias. Após, oficie-se para desconto. Boa Vista/RR, 07/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Luciléia Cunha.

REMOÇÃO/DISP CURADOR

00274 - 001006134958-4

Autor: J.B.L. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designe-se audiência de justificação. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00275 - 001004085118-9

Requerente: K.U.F.; Requerido: J.M.F. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório certifique se houve resposta do ofício. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00276 - 001004096487-5

Requerente: K.U.F.; Requerido: J.M.F. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se, observando o endereço fornecido às fls. 53vº. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Silvino Lopes da Silva.

00277 - 001005104747-9

Requerente: R.A.L.; Requerido: I.S.L. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 22/06/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00278 - 001005120015-1

Requerente: A.S.M.; Requerido: D.V.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 04/09/2006 às 10:20 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00279 - 001006127647-2

Requerente: A.G.; Requerido: A.A.A.G. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 31/08/2006 às 10:00 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00280 - 001006133019-6

Requerente: S.W.O.S.; Requerido: C.B.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Mantenha a decisão. 02 - O Cartório cumpra fls. 17. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando

Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00281 - 001006133577-3

Requerente: A.S.V.; Requerido: T.A.V. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/11/2006 às 10:30 horas. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

00282 - 001006133579-9

Requerente: C.V.S.; Requerido: K.K.F.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 31/08/2006 às 09:50 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00283 - 001006137107-5

Requerente: V.P.M. e outros; Requerido: V.P.M. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar. Despacho: Apense-se, conforme fl. 10. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 10/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00284 - 001006130161-9

Requerente: M.F.P.N. e outros => Audiência de Ratificação DESIGNADA para o dia 07/11/2006 às 10:20 horas. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00285 - 001002033253-1

Requerente: L.M.A.L.S.; Requerido: R.T.L.S. => Vista ao(s) ao duto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista ao(o) duto(a) causídico(a) de fls. 72. Boa Vista/RR, 27/06/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00286 - 001005106688-3

Requerente: A.V.B.M.; Requerido: S.C.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a autora acerca das fls. 62/63 em 05 dias. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira.

00287 - 001005115708-8

Requerente: G.S.E.; Requerido: A.Z.E.F. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira, Eliana Moreira Rocha Norbal.

00288 - 001005117117-0

Requerente: E.O.L.J.; Requerido: O.G.L. => Audiência de Ratificação DESIGNADA para o dia 29/08/2006 às 09:50 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00289 - 001005121486-3

Requerente: J.A.B.N.; Requerido: M.N.G.A. => Audiência de TENTATIVA de CONCILIAÇÃO DESIGNADA para o dia 04/09/2006 às 09:40 horas. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00290 - 001005122324-5

Requerente: I.B.F.; Requerido: E.S.S.B. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Designe-se nova data para audiência, observando as informações de fl. 26. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista/RR, 06/07/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00291 - 001005122428-4

Requerente: C.A.B.; Requerido: M.E.S.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/09/2006 às 09:30 horas. Adv - Sivirino Pauli.

00292 - 001006137295-8

Requerente: M.A.B.A.; Requerido: D.M.C. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: O autor emende a inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento, quanto ao nome da requerida, nos

termos do art. 282, II do CPC, bem como faça-se constar a assinatura dos causídicos na exordial, a fim de regularizar a representação postulatória. Boa Vista/RR, 23/06/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes.

00293 - 001006137352-7

Requerente: L.S.V.; Requerido: S.C.V. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 29/08/2006 às 09:40 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00294 - 001006138054-8

Requerente: G.S.R.; Requerido: S.S.S.R. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/09/2006 às 09:50 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

TUTELA

00295 - 001006131241-8

Tutelante: A.C.L.D.; Tutelado: J.S.D. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - O Cartório solicite a folha de antecedentes criminais da autora. 02 - Designe audiência de justificação. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 06/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 17/07/2006

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Arnon José Coelho Junior
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Hudson Luis Viana Bezerra

CAUTELAR INOMINADA

00297 - 001006140457-9

Requerente: Wesley Girdene Ventura Torreias; Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: I- Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente. II- Ao meu substituto legal. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DECLARATÓRIA

00298 - 001003069781-6

Autor: Antonio Barbosa da Silva; Réu: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => Final de Decisão: Assim, com estes considerados, reconheço a imcompetência deste Juízo para atuar no feito, suscitando, conflito negativo de competência, a ser dirimido pelo Egrégio Tribunal de Justiça. Determino, pois, a expedição de ofício ao Egrégio Tribunal, encaminhando cópia dos presentes autos para solução do conflito suscitado. Boa Vista, 11 de julho de 2006. Delcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Mário Lima Wu Filho, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Fernando O'grady Cabral Júnior.

EXECUÇÃO

00299 - 001001005105-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cmc Comercial de Combustíveis de Caracará Ltda => Final de Decisão: Assim, com estes considerados, reconheço a imcompetência deste Juízo para atuar no feito, suscitando, conflito negativo de competência, a ser dirimido pelo Egrégio Tribunal de Justiça. Determino, pois, a expedição de ofício ao Egrégio Tribunal, encaminhando cópia dos presentes autos para solução do conflito suscitado. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Delcio Dias Feu. Juiz Substituto Adv - Sivirino Pauli, Antônio Pereira da Costa.

00300 - 001001007273-3

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Ja Pedrosa e outros => Final de Decisão: Assim, com

estes considerados, reconheço a imcompetência deste Juízo para atuar no feito, suscitando, conflito negativo de competência, a ser dirimido pelo Egrégio Tribunal de Justiça. Determino, pois, a expedição de ofício ao Egrégio Tribunal, encaminhando cópia dos presentes autos para solução do conflito suscitado. Boa Vista, 11 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Públia Rêgo Imbiriba Filho, Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00301 - 001004079025-4

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Mi Araujo Duarte e outros => Final de Decisão: Do exposto, por incompetência absoluta deste juízo, determino a remessa dos autos, através da distribuição, após as cautelas devidas, a uma das Varas Cíveis desta comarca. Intimem-se. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos, Jucie Ferreira de Medeiros.

00302 - 001004097473-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jzm Comércio e Serviços Ltda => Despacho: Mantendo a constrição do bem, eis que o juízo há de ser garantido para possibilitar a apresentação de embargos, peça adequada para pleito ora realizado. Dessa Forma, Manifeste-se o Exequente. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Antônio Pereira da Costa, Daniella Torres de Melo Bezerra, Mário José Rodrigues de Moura, José Fábio Martins da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO FISCAL

00303 - 001001003075-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Trescincos Distribuidora de Autopeças Ltda => Despacho: 1- Proceda-se o retorno do registro deste Juízo nos presentes autos. 2- Após arquivem-se. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00304 - 001001003081-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Damião da Silva => Despacho: Proceda-se o retorno do registro deste Juízo nos presentes autos. Após arquivem-se. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00305 - 001001003223-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rg de Matos => Despacho: 1- Proceda-se o retorno do registro deste Juízo nos presentes autos. 2- Após arquivem-se. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00306 - 001001003391-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jep dos Santos e outros => Despacho: Defiro o pedido de adjudicação do bem penhorado às fls.83. Expeça-se carta de adjudicação e lavre-se seu respectivo auto. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00307 - 001001003757-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Constubo Fábrica de Estrutura Pré Moldada Ltda e outros => Despacho: Não recebo a apelação apresentada, eis que consiste em via de impugnação inadequada à decisão prolatada. Desentranhem-se a peça mencionada. Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00308 - 001001003858-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Bacabeira Materiais de Construção e outros => Despacho: Defiro o pedido. Oficie-se ao DETRAN/RR para efetuar o bloqueio judicial do veículo. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme requerido. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00309 - 001001003925-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Josafá Lopes da Silva => Despacho: 1- Proceda-se o retorno do registro deste Juízo nos presentes autos. 2- Após arquivem-se. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00310 - 001001019171-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Johil Comércio e Transporte Ltda => Despacho: 1- Recebo a apelação nos seus efeitos devolutivos e suspensivo. 2- Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00311 - 001001019309-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fm Tabosa e outros => Despacho: Defiro o pedido. Proceda-se à remoção dos bens, conforme requerido. Informe-se ao Juízo da 8A Vara Cível sobre o fato de que do bem ora penhorado satisfaz as dívidas pleiteadas tanto neste feito, quanto no processo nº 0010.01.015706-2, em trâmite naquele Juízo. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00312 - 001001019483-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Marcia Maria Pereira Imp e Exp Ltda e outros => Posto isso, com base no art. 174 do CTN, c/c o art. 269, IV, CPC, extingo a presente execução fiscal com resolução de mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Proceda-se ao levantamento de eventuais bens constritos. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00313 - 001002036941-8

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Emede Comércio Construções e Serviços Ltda => Despacho: Defiro o pedido. Expeça-se novo mandado citação, conforme requerido. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00314 - 001002047003-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Henrique Manoel Fernandes Machado => Posto isso, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da lei nº 6.830/80. Proceda-se a devida baixa no distribuidor. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Severino do Ramo Benício.

00315 - 001002052209-9

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Summer Comercio e Representações e outros => Despacho: Rementam-se os autos à contadaria. Após, venham conclusos. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Juiz Substituto. Adv - Severino do Ramo Benício.

00316 - 001004081687-7

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: José Eno Carneiro Albuquerque => Despacho: Defiro o pedido. Oficie-se à corregedoria-Geral de Justiça, conforme requerido. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Severino do Ramo Benício.

00317 - 001005104047-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Forte Engenharia Ltda e outros => Despacho: 1- Defiro o pedido. 2- Suspenda-se a execução pelo prazo requerido a contar da data da petição. 3- Providencie-se a liberação do veículo bloqueado. 4- Transcorrido o prazo, manifeste-se à exequente. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00318 - 001005116748-3

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ilda Souza da Silva => Posto isso, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 26 de junho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00319 - 001005119049-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Maria Lúcia Freire Brasil e outros => Despacho: Defiro o pedido. Expeça-se novo mandado citação, penhora e avaliação, conforme requerido. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00320 - 001006130795-4

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Parima Dias Veras => Posto isso, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da lei nº 6.830/80. Proceda-se a devida baixa no distribuidor. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 11 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00321 - 001006138695-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco J Gonçalves e outros => Despacho: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(s) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpre-se. Boa Vista, 13 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00322 - 001006138725-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ridalvo A de Araujo e outros => Despacho: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(s) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpre-se. Boa Vista, 13 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00323 - 001006138769-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Moreira & Oliveira Ltda e outros => Despacho: Cite-se o(s) executado(s), para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa de fls. , ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(s) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução. (art. 7º e 8º da Lei nº 6830/80). Transcorrido o referido prazo Penhore-se e/ou arreste-se tantos bens quanto baste à garantia da execução e intime-se para embargos. Honorários de 10%, salvo embargos. Cumpre-se. Boa Vista, 13 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Vanessa Alves Freitas.

INDENIZAÇÃO

00324 - 001006139015-8

Autor: Elizete Santos Ferreira; Réu: O Estado de Roraima => Despacho: Defiro o pedido de Justiça Gratuita; Cite-se. Boa Vista, 12 de junho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

ORDINÁRIA

00325 - 001006127675-3

Requerente: Elton Pacheco Rosa; Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: I- Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente. II- Ao meu substituto legal. Boa Vista, 12 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Mivanildo da Silva Matos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

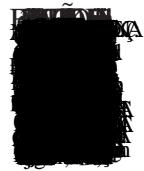
00326 - 001001003453-5

Autor: Cerâmica Vitória Indústria e Comércio Ltda e outros; Réu: Municipio de Boa Vista => Despacho: Oficie-se ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima solicitando informações acerca do pagamento do precatório em questão. Remetam-se os autos à contadaria para atualização da dívida. Após, expeça-se precatório complementar do valor remanescente, se houver. Boa Vista, 13 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. **AVERBADO** Adv - Dalva Maria Machado, Valentina Wanderley de Mello, João

PLATE 30
M

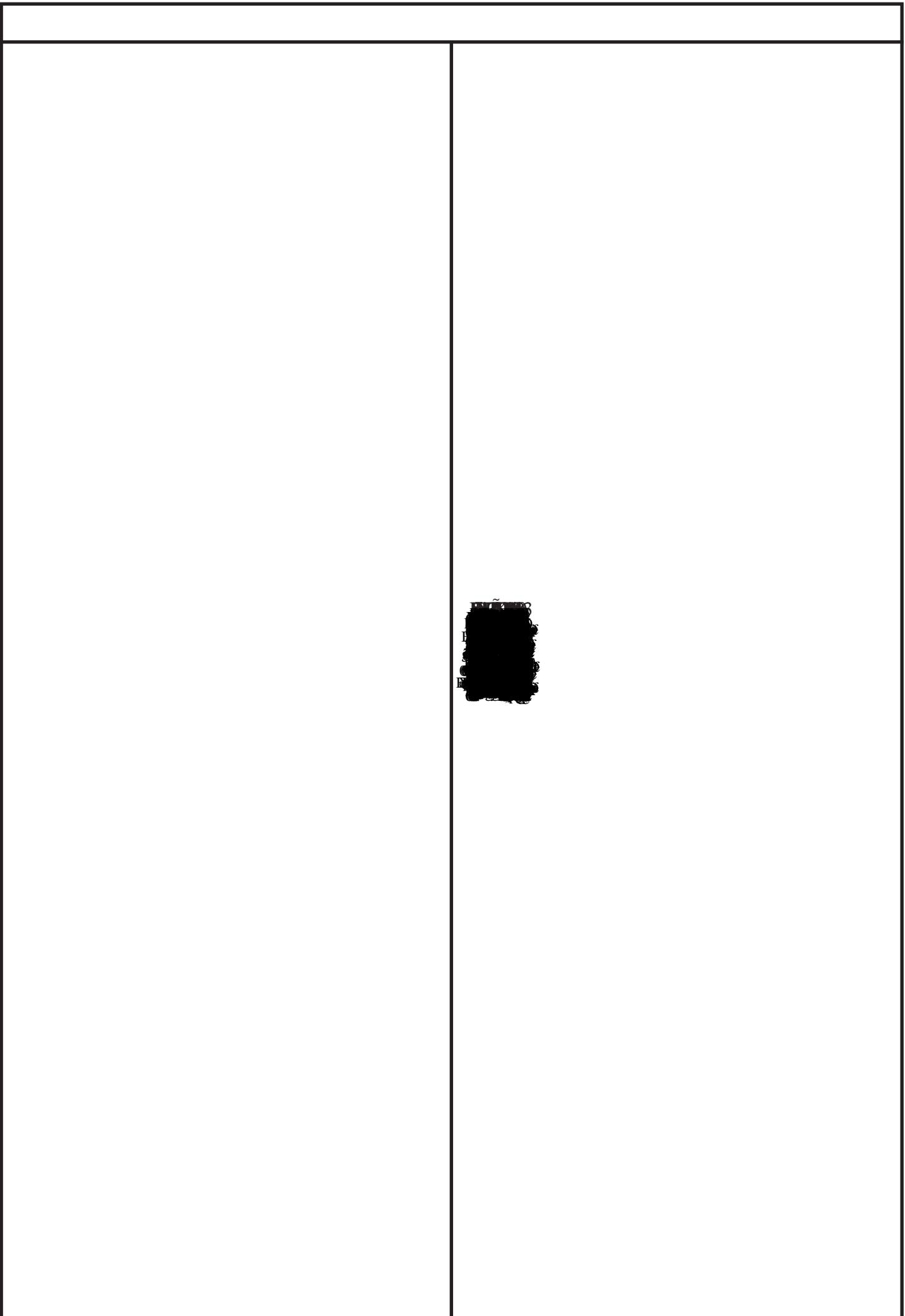


ESTATE PLANNING
ATTORNEY

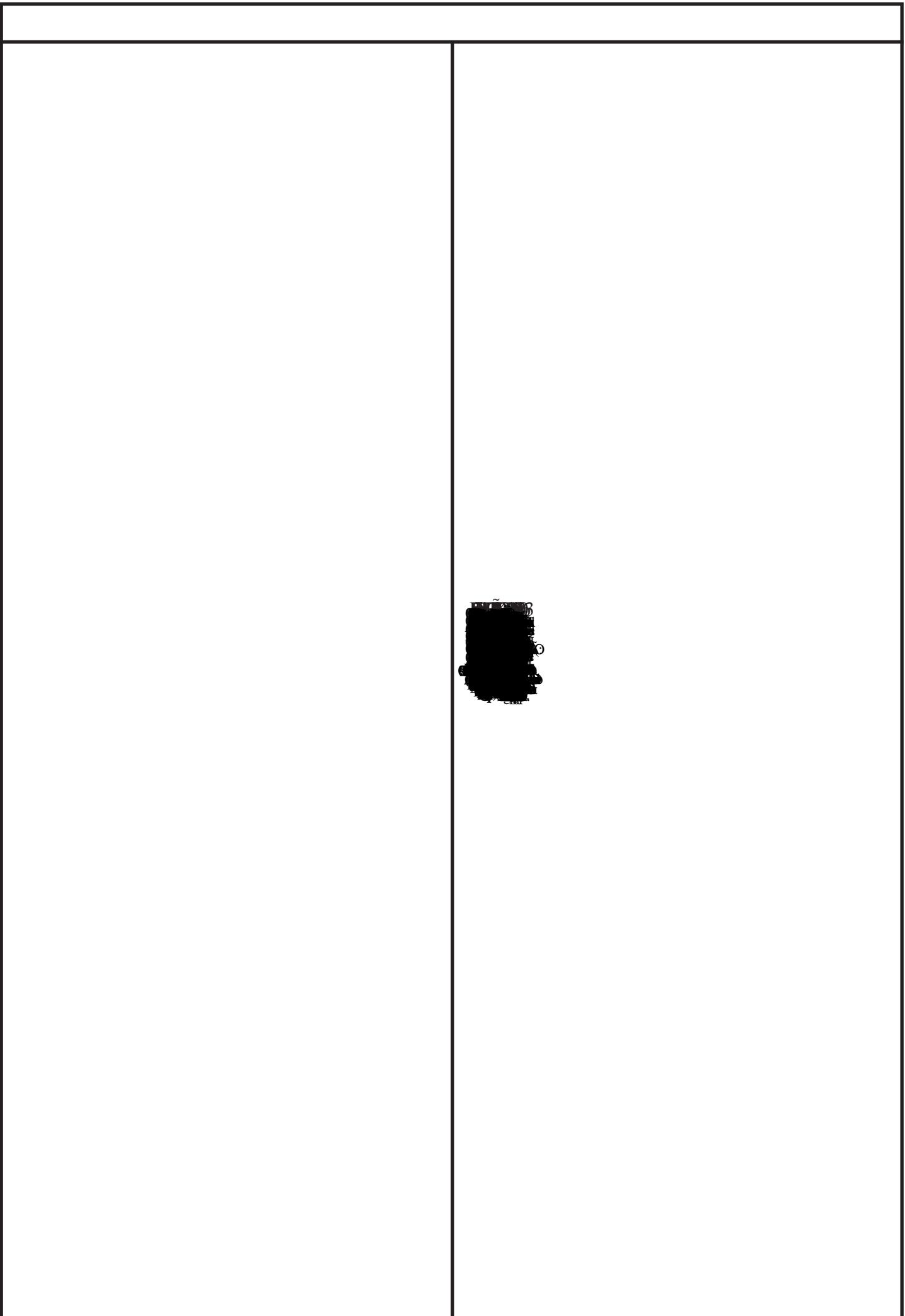
A large, solid black rectangular redaction box covers the signature area of the card.







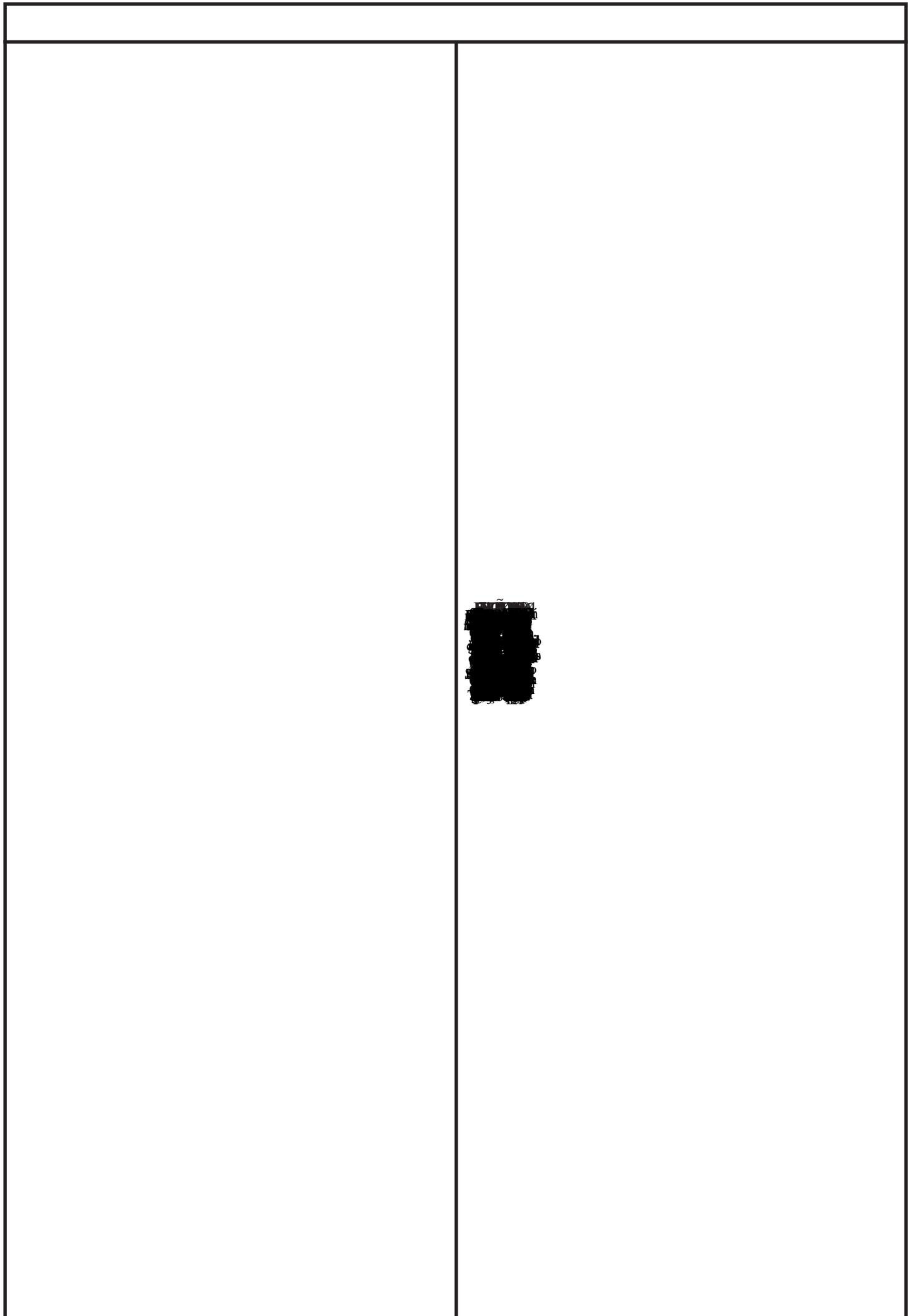
1000



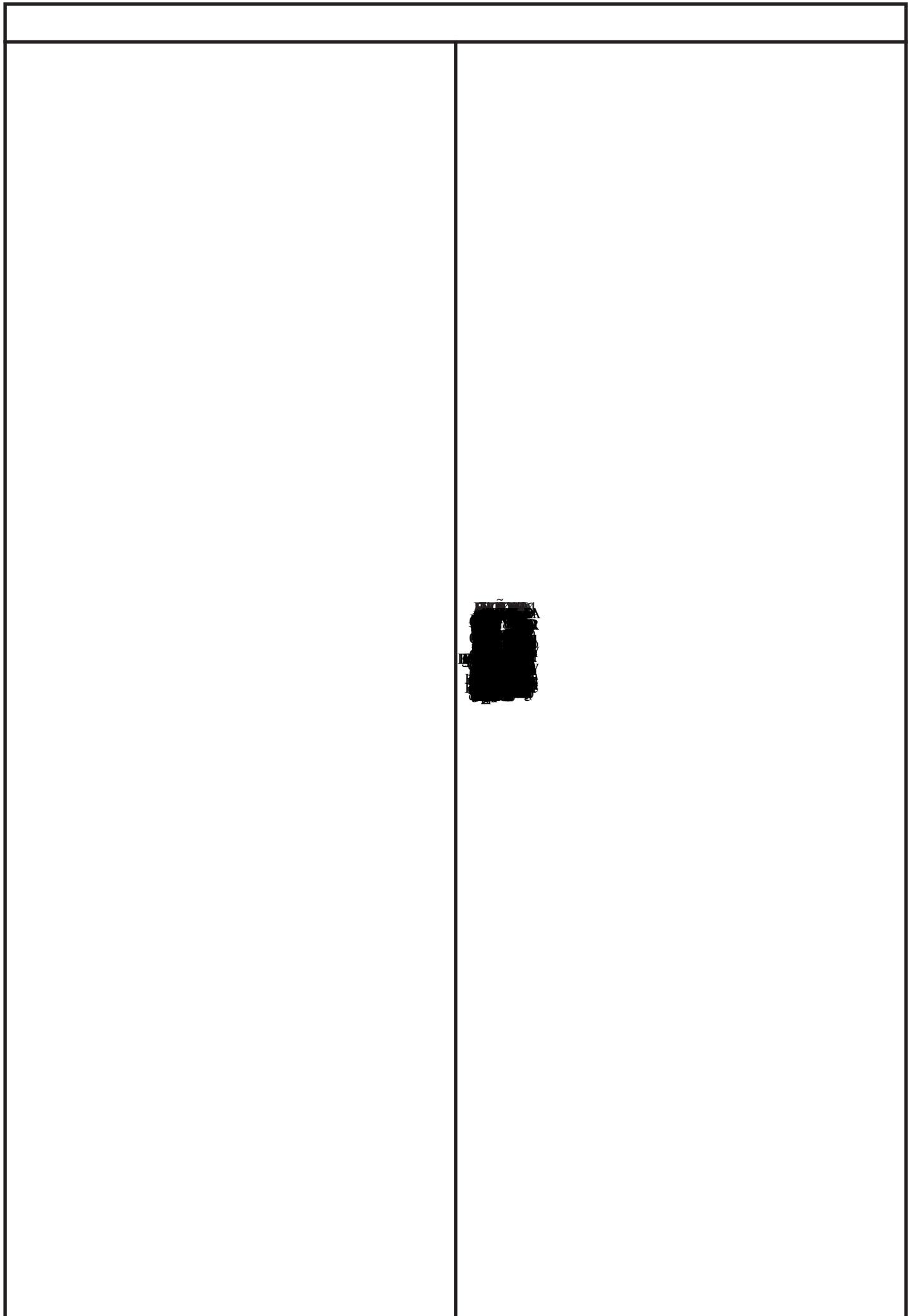
RECORDED
BY
A
M



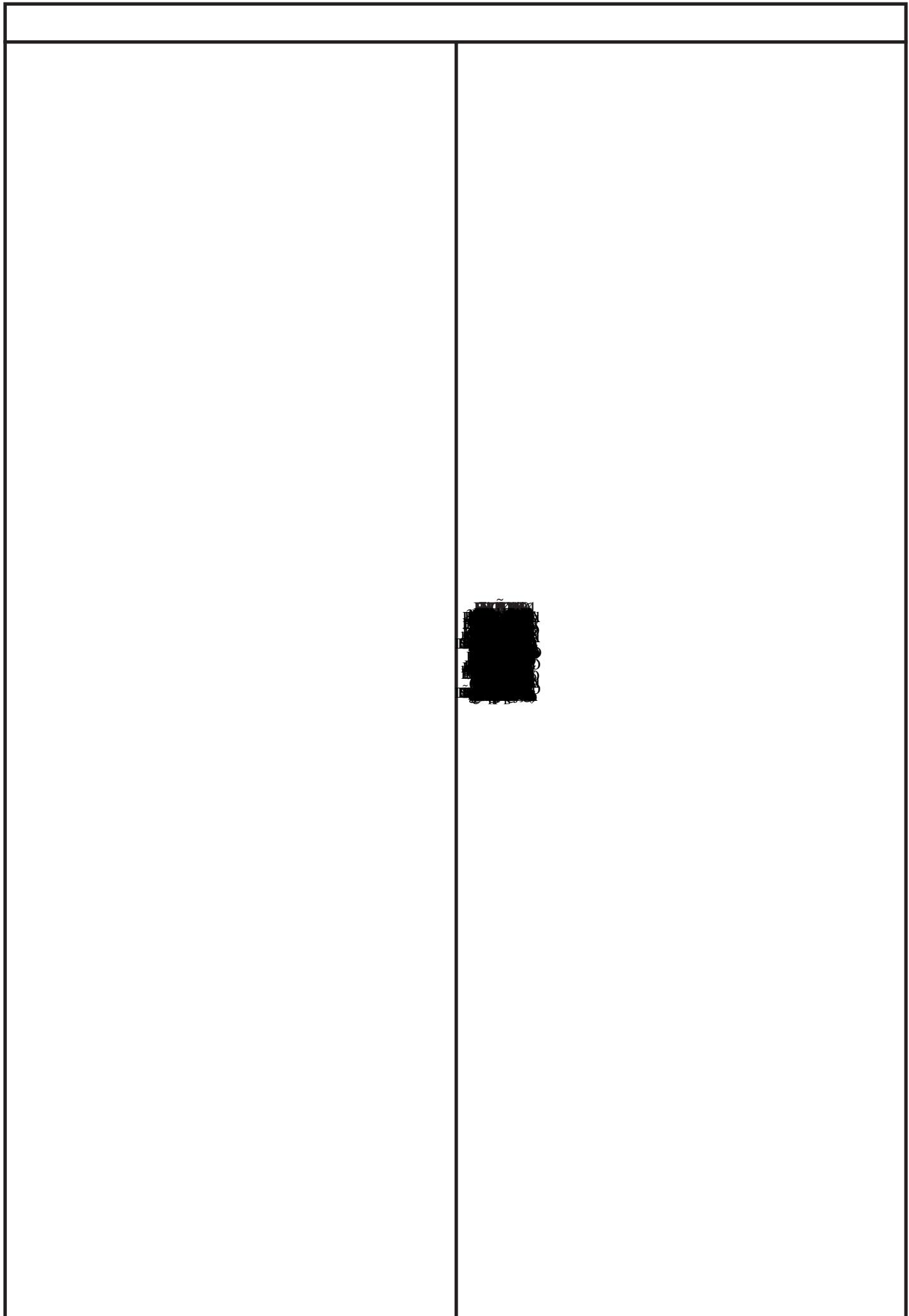
REDACTED

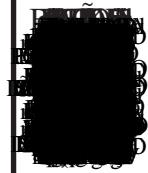


ENTOMOLOGY
COLLECTOR'S
DICTIONARY
OF
ENTOMOLOGY



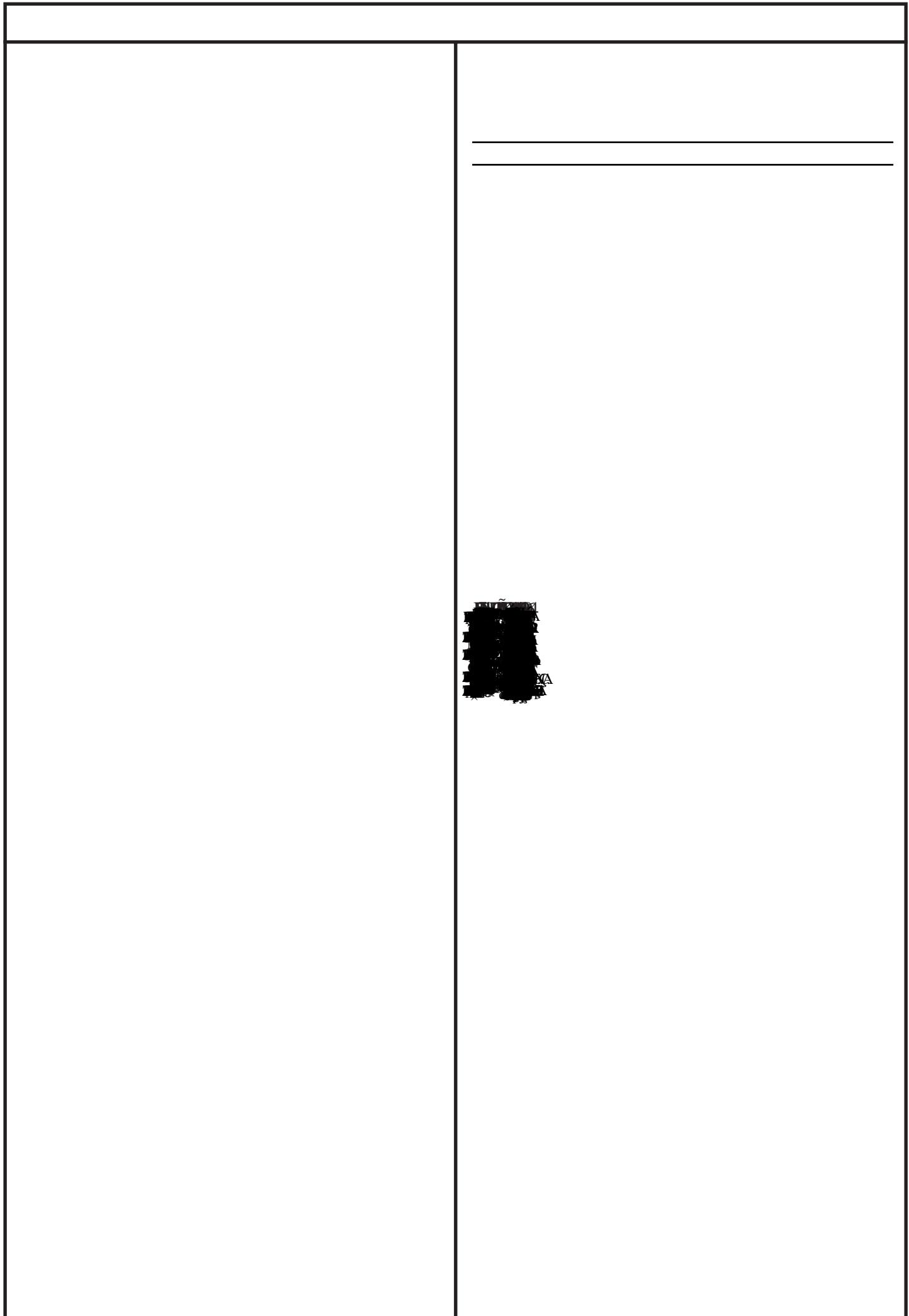
ESTATE
OF
JAMES
WILLIAMS





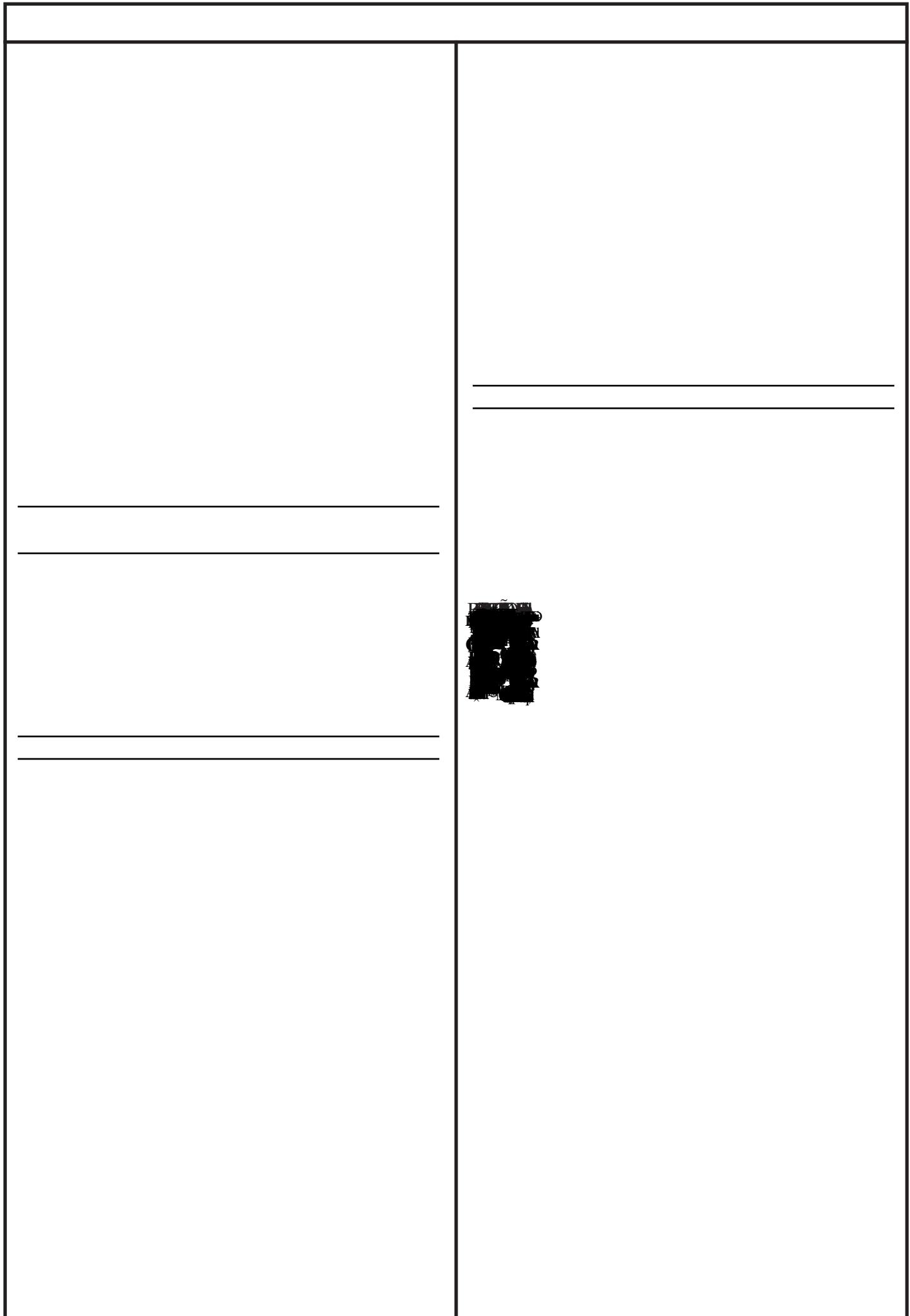


3









This image shows a blank, lined notebook page. The page is divided into two vertical columns by a thick black border. The left column contains five horizontal lines for writing. The right column contains four horizontal lines for writing. A large, solid black rectangular box is positioned in the lower-right quadrant of the page, obscuring some of the lines. The rest of the page is empty and white.

<hr/> <hr/>	
	<hr/> <hr/>  <hr/> <hr/>
	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

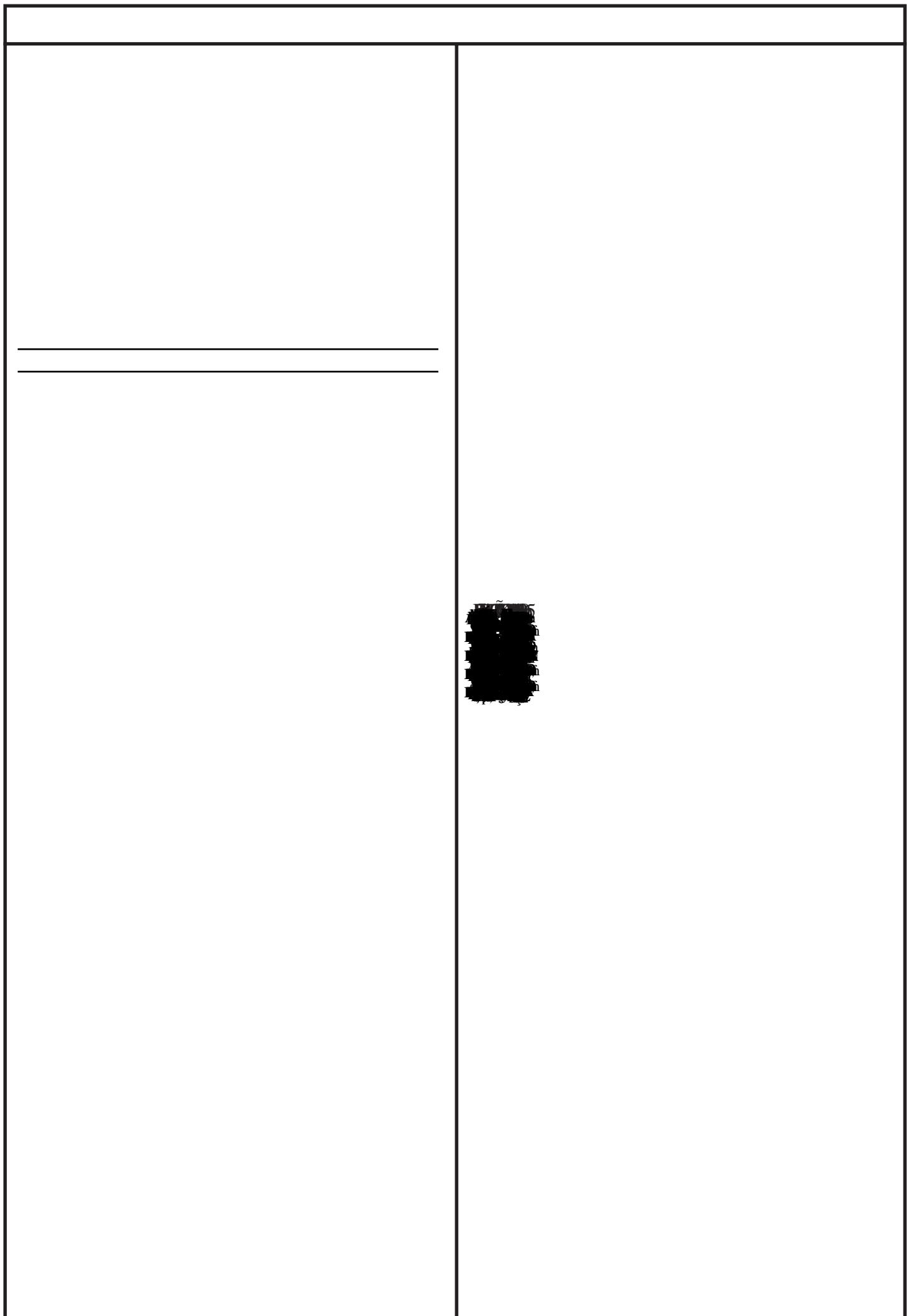
REAGONS
C. 1910

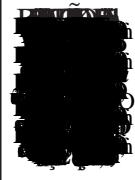
-
-
-
-
-
-

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>  <hr/> <hr/>
	<hr/> <hr/>

R

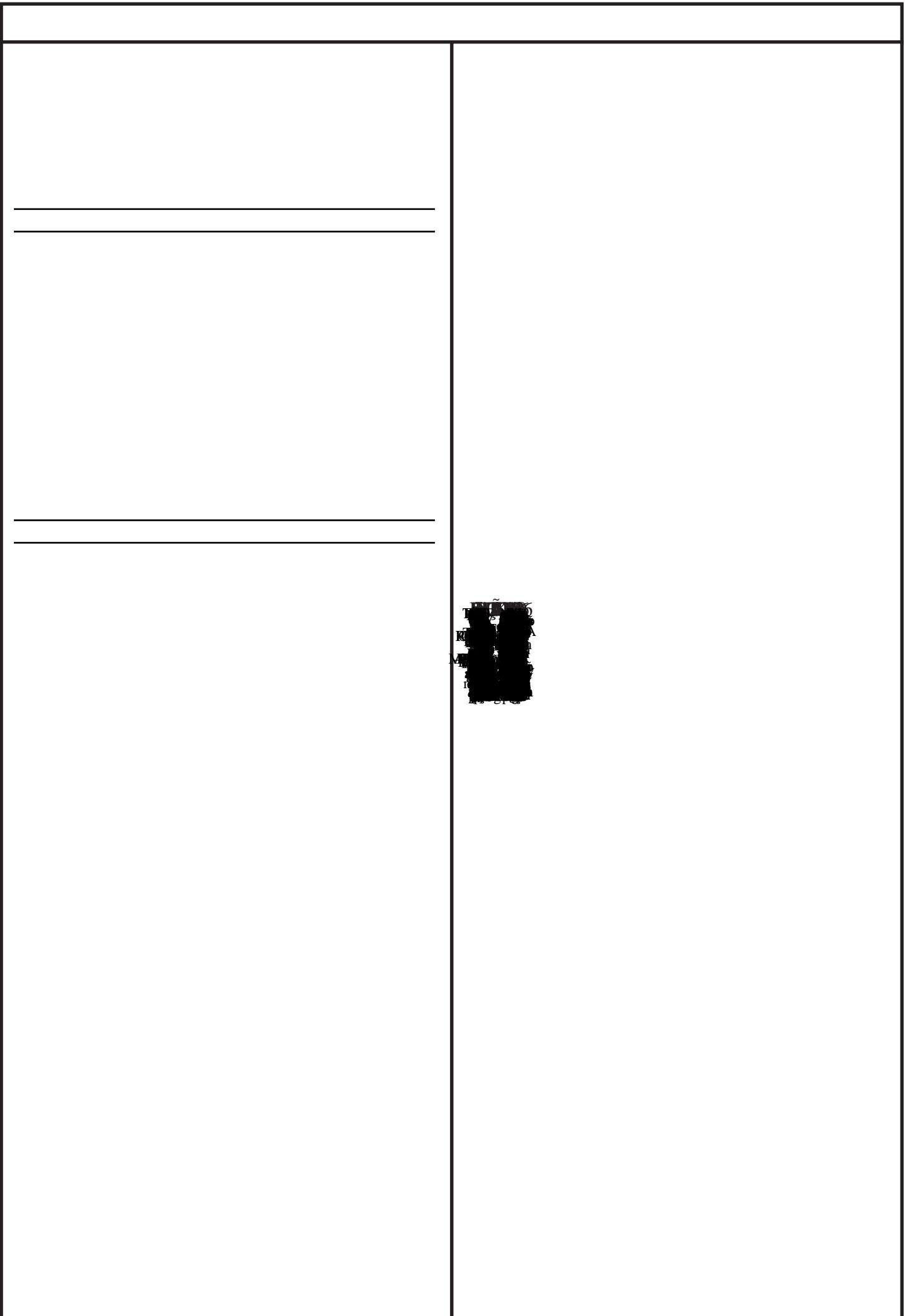












1000

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>
	

**Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO**

**Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas**

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- **(95) 9971-6700 – 3621 2657** Justiça no Trânsito
- **190** – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- **194** – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Diário do Poder Júdiciário
Provimento N° 001/1992**

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José de Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108